

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 406, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 707/2018

AV 628/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Valinhos, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 707

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.961, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe, no município de Inhambupe – BA;
- 2 - Portaria nº 3.599, de 19 de agosto de 2015 – Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, no município de Palmácia – CE;
- 3 - Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, no município de Valinhos – SP;
- 4 - Portaria nº 3.623, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, no município de Paulo de Faria – SP;
- 5 - Portaria nº 4.369, de 21 de setembro de 2015 – Associação do Bairro Setor Aeroporto Campos de Belos, no município de Campos Belos – GO;
- 6 - Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão, no município de Colíder – MT;
- 7 - Portaria nº 177, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária e Cultural Mundonovense, no município de Mundo Novo – BA;
- 8 - Portaria nº 866, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu – ACCARBI, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR; e
- 9 - Portaria nº 1.009, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, no município de Maricá – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2018.



EM nº 00089/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055380/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Valinhos/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 3608/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055380/2013-17 e nº 53830.002602/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644582** e o código CRC **F0B02723**.

MSE 707 12018

702-404/405/406/407/408/

409/410/411/412 de 2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/12/18	às 11:00 horas
<i>Dir.</i>	5.876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 628 - C. Civil.

Em 10 de dezembro de 2018.

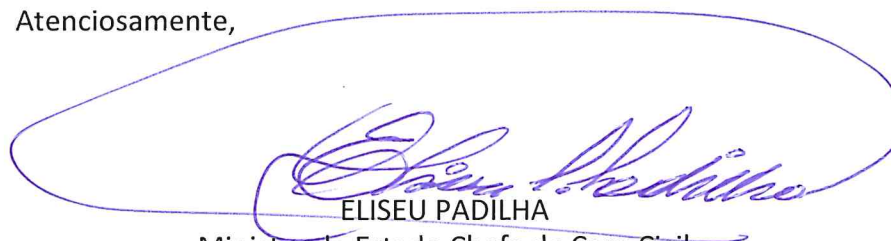
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.961, 3.599, 3.608, 3.623, 4.369 e 6.690, de 2015; 177 e 866, de 2016; e 1.009, de 2018.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 12/12/2018	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>p/Almeida</i>	
Sandra Costa	
Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa DDD 12/Dez/2018 12:47
Porto: 4553
Ass.: Jovanna
D-1500
15326.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.055380/2013-17

(Processo de Outorga nº 53830.002602/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS** sediada na localidade de **Valinhos/SP** tem validade até 17/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 26 de setembro de 2013.

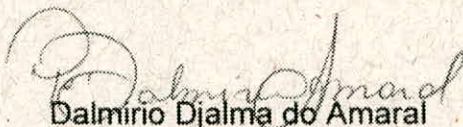
ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.130.718/0001-28, com sede na Rua Padre Manoel Guinaut nº 74, centro, na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13.270-030, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme **Portaria nº 78 de 29 de janeiro de 2002 e Decreto Legislativo do Senado Federal nº 758 de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União datado de 17 de outubro de 2003**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **Renovação da Outorga** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

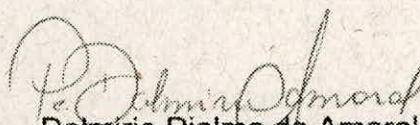
Valinhos, 11 de setembro de 2013.


Dalmirio Djalma do Amaral
Presidente
CPF 714.362.439-04

DECLARAÇÃO

Eu, Dalmirio Djalma do Amaral, portador do CPF 714.362.439-04 na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Valinhos, aos 11 de setembro de 2013.



Dalmirio Djalma do Amaral

Presidente

CPF 714.362.439-04



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS
CNPJ: 02.130.718/0001-28

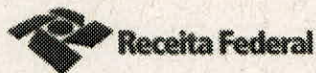
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:40:55 do dia 29/08/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.130.718/0001-28	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 28/08/1997
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE VALINHOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PEMAÑOEL GUINAUT	NÚMERO 74	COMPLEMENTO	
CEP 13.273-609	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/09/2013 às 16:24:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, ou simplesmente ASSOCIAÇÃO DE VALINHOS, fica constituída uma associação comunitária sem fins econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A Associação tem sede e Foro no Município e Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, à rua Padre Manoel Guinaut, nº 74, Centro, CEP 13270-030.

Art. 3º - A Associação é uma entidade com objetivos sociais e educativos, e se propõe a:

I - Organizar e promover a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, bem como formação do cidadão, através dos diversos meios de comunicação social;

II - Oferecer atendimentos e benefícios sociais a todos indistintamente, que necessitem dos serviços prestados pela Associação, tais como, arrecadação de alimentos, fornecimento gratuito de cestas básicas à famílias carentes e devidamente cadastradas, formação e manutenção de farmácia comunitária, com fins de fornecer medicamentos gratuitos, instalação e manutenção de cursos de datilografia, informática, serigrafia, corte e costura, culinária, primeiros socorros e saúde ocupacional e outros que porventura julgar necessário atender a comunidade, formação e manutenção de biblioteca e filмотeca circulante, formação e manutenção de bazar beneficente de roupas usadas e novas e outros serviços que julgar necessário;

III - Promover encontros de formação do cidadão, a reabilitação e integração social e moral de jovens, crianças e adultos com a comunidade;

IV - Angariar recursos financeiros para a concretização e manutenção desses objetivos, sendo realizados através de doações, campanhas, contribuições de associados, e outros que coincidirem com o propósito da entidade;

V - Promover atividades para a capacitação e colocação profissional, a formação educacional de oficiais, técnicos e cursos diversos para associados ou não.

Art. 4º - A Associação terá ainda como objetivo a exploração e instalação de serviços de radiodifusão sonora, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Mhz e baixa potência.

Parágrafo Único - A grade de programação da rádio será sempre de caráter educativo, cultural, recreativo, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, todos sem fins econômicos.

Art. 5º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Handwritten signature: *[Signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Art. 11 – A exclusão do associado poderá ocorrer na hipótese de falta grave ou desrespeito ao estatuto, ficando a critério da Diretoria Executiva tomar as providências cabíveis.

§ 1º - A exclusão será comunicado por escrito ao associado;

§ 2º - O associado excluído terá direito a recurso que será apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 12 - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas em nome da Associação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo de seus direitos associativos.

§ 1º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada ano, sempre no mês de março, para tomar conhecimento do relatório, prestação de contas e Balanço das contas da Diretoria, discuti-los e vota-los, bem como resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, salvo emendas e alterações do estatuto;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de um quinto (1/5) dos associados.

§ 2º – As Assembléias Gerais serão convocadas e presidida pelo Diretor Presidente, mediante Edital afixado na sede da Associação por circulares, meios de comunicação existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessário, com antecedência de no mínimo quinze (15) dias.

I – O Edital conterá, além da ordem do dia, a data e local da realização da Assembléia e a hora da 1ª e 2ª convocações;

II – A convocação das Assembléias Gerais far-se-á na forma de estatuto, garantindo a um quinto (1/5) dos associados o direito de promove-la.

§ 3º – As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias deliberam em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos associados com direito a voto, e em 2ª convocação, após trinta minutos de intervalo, com qualquer número de associados presentes.

§ 4º – Para deliberação de alteração do estatuto social e destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.



EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Admitir e demitir associados;
- II - Eleger por voto direto os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Depor dos cargos por razões justas e graves, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Tomar conhecimento e aprovar ou não o relatório da Diretoria Executiva, a prestação de contas, o balanço geral e demais atos da Diretoria;
- VI - Propor a alteração do estatuto social;
- VII - Fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de três anos, podendo ser reeleita.

- I - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;
- II - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

§ 1º - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

§ 2º - Os membros da diretoria deverão ser associados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 16 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Comunicação.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração



EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Art. 17 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II - Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III - Orientar toda a administração da Associação;
- IV - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Artigo 3º da Lei n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege a matéria;
- V - Compete à diretoria compor o quadro de pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 18 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I - Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III - Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV - Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

Art. 19 - São atribuições do Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Desempenhar funções que o Diretor Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assumirá o cargo e nele permanecerá até a realização de Assembléia Geral para eleição de novo Presidente, que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 20 - São atribuições do Diretor 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as respectivas atas;
- II - Publicar todas as atividades da Associação;
- III - Assinar as correspondências da Associação;
- IV - Superintender os serviços de secretaria;
- V - Atuar como relações públicas da Associação.



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**

Art. 21 - São atribuições do Diretor 2º Secretário:

- I - Substituir o Diretor 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Desempenhar as funções que o Diretor 1º Secretário lhe confiar.

Art. 22 - São atribuições do Diretor 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- II - Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Diretor Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- IV - Manter em ordem, clareza e atualizada a escrituração contábil;
- V - Ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamento imediato.

Art. 23 - São atribuições do Diretor 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Desempenhar as funções que o Diretor 1º Tesoureiro lhe confiar.

Art. 24 - São atribuições do Diretor de Comunicação:

- I - Organizar, dirigir e supervisionar toda programação da Associação, juntamente com a Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos, e três (03) membros suplentes, eleitos a cada três anos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;
- II - Opinar sobre os balancetes mensais, o balanço anual, e a prestação de contas do exercício findo, emitindo seu parecer por escrito;
- III - Reunir-se ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente quando necessário.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 28 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo cinco membros representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.



EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Art. 29 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei que rege a matéria.

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O Patrimônio Social será constituído das contribuições de seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Rádio, da qual a Associação é detentora, em caso de concessão.

Art. 31 - Sendo uma entidade sem fins econômicos, a Associação, não distribuirá dividendos, nem lucros, nem qualquer outra espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 33 - O Exercício Social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - No fim de cada Exercício Social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como demonstração das origens e aplicações de recursos.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada, uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, obedecidas as disposições legais.

Art. 36 - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 37 - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, assim como permanecerão em atividade os membros do Conselho Fiscal, durante o período de liquidação.

Art. 38 - Em caso de extinção da Associação os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.



EM BRANCO

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - O estatuto da Associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização, devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 40 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação, obedecidas as disposições legais.

Art. 41 - O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 2007.

Certificamos que o presente Estatuto Social foi transcrito do livro nº 01, de Registro de Atas da Assembléia Geral, da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, com o qual foi conferido e esta conforme.

Valinhos, 27 de novembro de 2007.

João Luiz Fávoro
Presidente

Roseli M. Bernardo Affonso
Secretária

Tabelionato "Centura"
Tabela: VALTER VENTURA - R. José Maria, 297-Valinhos/SP
- AUTENTICAÇÃO -
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original, a qual apresentado, do que don le,
SELOS 24 JUN 2013 POR
PAGOS VERBA
Marcos
Valor rec. do selo aut. R\$ 2,50
VALIDADE: 12/10/2013
AUTENTICIDADE

Visto do Advogado

Oswaldo Angelo Bombonatti
OAB/SP. 42.869



Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos			
Av. dos Esportes, 1281-CEP: 13270-210-Fone: (0xx19) 3871-6129			
Empl.	64,04	Prenotado sob nº	715
Estado	18,25	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	715
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas	13,49		
Civil	3,34		
T.J.	3,34	Valinhos, 30 de Novembro de 2007	
Total	102,46		
Seios e taxas			
Recolhidas p/verba			

MARCELA LOPREATO FERREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

EM BRANCO

EM BRANCO



Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4205



Tabulação: VALER VENTURA - R. José Manoel, 272 - Valinhos/SP
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original, a mim apresentado, do que dou fé.
SELES 24 JUN. 2013 POR VERBA
PAIOS
Assessor Junior - Esc. Aut.
do pela autenticação R\$ 2,50
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 14 de maio de 2013.

CNPJ / MF 02.130.718/0001-28

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de maio de 2013 (14/05/2013), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária à Rua Pe. Manoel Guinaut, 74, nesta cidade, em 2ª convocação, às 20:00 horas, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos cujas assinaturas constam da lista de presença dos associados. Dando início à reunião, o Sr. Vice Presidente, Fernando Luiz de Andrade D'Ávila, agradeceu a presença de todos e nomeou a mim, Felipe Manoel Zangari Flor para servir de secretário, determinando a leitura do Edital de convocação, que fora afixado no quadro de avisos da Associação e enviado cópia aos associados, nos seguintes termos: "Edital de Convocação - Ficam convocados os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de maio de 2013, às 19:30 horas, no Centro Pastoral São Sebastião, Rua Padre Manoel Guinaut, 74, Centro, Valinhos-SP, em 1ª convocação às 19:30 horas, havendo número legal e não havendo, em 2ª convocação às 20:00 horas com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição para preencher o cargo de Presidente; b) Outros assuntos de interesse da Associação. Valinhos, 26 de abril de 2013. Fernando Luiz de Andrade D'Ávila - Vice Presidente." Após a leitura do Edital, e seguindo a Ordem do Dia, o Sr. Vice Presidente fez a leitura da carta apresentada pelo Padre Carlos Roberto Marassato de Moraes, recebida em 17 de abril de 2013, nos seguintes termos: Valinhos, 17 de abril de 2013. Pedido de Demissão Voluntária. Senhores diretores: Como é do conhecimento dos Senhores fui nomeado para o serviço Pastoral na Paróquia de Santa Cruz, em Campinas e serei lá empossado pelo Arcebispo D. Airton José dos Santos, no próximo domingo dia 28 de abril, por isso estou pedindo que aceitem minha demissão voluntária da presidência da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos. Agradeço o tempo que passamos juntos, prestando também através das ondas da Rádio Valinhos, tantos serviços à evangelização do nosso povo. Agradeço à acolhida e o apoio recebido desta equipe. Sem mais para o momento despeço-me pedindo bênçãos de saúde e paz a todos e sucesso para a nossa querida Rádio Valinhos. Atenciosamente, Pe Carlos Roberto Marassato de Moraes. CPF 024.611.848-28 - RG - 13.933.694. Em virtude da vacância da presidência, a presente Assembleia deveria eleger um novo presidente. A seguir, tomando a palavra, Roseli Maria Bernardo Affonso, Diretora de Comunicação propôs a indicação do nome do Sr. Pe. Dalmirio Djalma do Amaral para o cargo. Após esclarecimento do sr. Vice Presidente de que seria necessária a incorporação do Pe. Dalmirio ao grupo de associados para viabilizar a sua eleição, a Assembleia aprovou por unanimidade a sua inscrição no quadro de associados. A seguir, o nome do Pe. Dalmirio Djalma do Amaral, brasileiro, solteiro, sacerdote, CPF 714.362.439-04, RG 2.500.990, residente no Largo São Sebastião, 214, centro - Valinhos-SP foi igualmente aprovado por unanimidade para o exercício do cargo de Presidente, com mandato até 31 de março de 2014. O Sr. Vice Presidente declarou empossado no cargo e convidou o Sr. Presidente recém-eleito para tomar assento na mesa principal. Dando continuidade, o Presidente agradeceu a confiança e manifestou o seu desejo de uma atuação constante e participativa em todos os movimentos da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos e passou a palavra aos presentes. Tomando a palavra, a Diretora Tesoureira Elza Vandeli França Casácio, ressaltou o empenho e a dedicação do Pe. Carlos Roberto Marassato de Moraes à frente da Associação

EM BRANCO

EM BRANCO

desde o ano de 2008. Destacou que a Rádio se manteve, nesse período, fiel aos valores e procedimentos adotados desde a sua fundação e enalteceu a liderança do Pe. Carlos na continuidade dessa empreitada. Na sequência, o novo Presidente agradeceu pela eleição e reforçou o seu desejo de dar continuidade ao trabalho de seus antecessores, pretendendo estar sempre presente nos encaminhamentos Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos. A seguir, o Sr. Presidente passou ao item "b" da pauta, outros assuntos de interesse da Associação, sendo discutido na oportunidade a cobertura pela Rádio Valinhos FM 105,9, do Dia do Desafio, a ser realizado no próximo dia 29 de maio de 2013, dentro das comemorações do aniversário de Valinhos e da Jornada Mundial da Juventude que terá um encontro no Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", no próximo mês de junho de 2013. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente colocou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso e não havendo, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual lavei a presente ata, que vai assinada por mim, Felipe Manoel Zangari Flor, pelo Vice Presidente Fernando Luiz de Andrade D'Avila que presidiu a Assembleia Geral extraordinária e pelo Presidente eleito Pe. Dalmirio Djalma do Amaral. (a) Felipe Manoel Zangari Flor, (a) Fernando Luiz de Andrade D'Avila (a) Pe. Dalmirio Djalma do Amaral.

Felipe Manoel Zangari Flor
Felipe Manoel Zangari Flor
Secretário

Fernando Luiz de Andrade D'Avila
Fernando Luiz de Andrade D'Avila
Vice Presidente

FIRMA

Pe Dalmirio Djalma do Amaral
Pe Dalmirio Djalma do Amaral
Presidente

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4205

TABELÃO DE REGISTRO - VENTURA
Valter Ventura - Escrivão
Rua José Maltoni, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Valido somente com rubrica do tabelante"

Reconheço por semelhança a firma de: **DALMIRIO DJALMA DO AMARAL**, a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 16 de maio de 2013.
Em testemunho da verdade.

Rafael Roberto de Araújo
Rafael Roberto de Araújo - Escrivente
Firma R\$ 4,25; Dtdes: 1 : 2004220910340200136771

FIRMA

1219A/858580
Rafael Roberto de Araújo
Escritório

Tabela de "Ventura"
R. José Maltoni, 255 - Valinhos/SP
Autenticado e registrado graficamente conforme
anexo e rubrica do tabelante, do que dou fé.
SELOS PAGOS 4 JUN 2013 POR VERBA
MARCOS PASSOS JUNIOR - Escr. Aut.
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,50
VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE

Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos
R. Fco. Glicério, 161 CEP: 13271-200 Fone: (0xx19) 3871-6129

Emol.	39,83	Prenotado sob nº	4.205	em	16/05/2013
Estado	11,32	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	4.205		
Ipesp	8,39	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	2,10	Anotado sob nº	2875		
T.J.	2,10	Valinhos, 28 de	Maio	de	2013
Total	63,74				

Selos e taxas
Recolhidas p/verba
Débora Conrado Souto
SUBSTITUTA DO OFICIAL

DÉBORA CONRADO SOUTO
SUBSTITUTA DO OFICIAL

CARTÓRIO
VALINHOS

EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

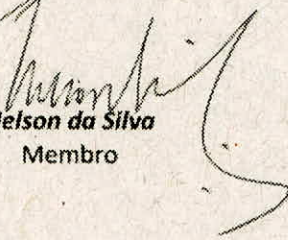
Aos quatro de abril de dois mil e treze (04/04/2013), as dezessete horas (17h00), realizou-se a terceira reunião do Conselho Comunitário, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos (*Rádio Valinhos Comunitária FM 105,9 – a voz da nossa gente*), localizada na Rua Padre Manoel Guinot Bernat nº 74, Centro, Valinhos/SP. Convocação realizada pela coordenação via telefone no dia 16/03/2013. A reunião contou com a presença dos **Conselheiros**: Jesus Donizete Piva (*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos*), Luiz Antonio Silva Jesuino (*Centro de Orientação Humana e Cristã Santa Rita de Cássia*), Nelson da Silva (*Centro Infantil Tia Nair*), Wanda do Carmo Braz Dini (*Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos - Grupo Gente Novo Rumo*). Ausente o sr. Ovídio Vacari (*Associação dos Aposentados e Pensionistas de Valinhos*) que justificou a não participação na reunião por motivo de viagem. A reunião foi aberta pelo conselheiro Luiz Antonio Silva Jesuino que agradeceu a presença dos demais integrantes do conselho e questionou se todos os presentes já haviam recebido a cópia do Relatório das Atividades da Rádio Valinhos - exercício de 2012. Após a afirmativa que todos estavam de posse do referido relatório foi aberta para as manifestações dos conselheiros: Nelson da Silva – comentou o Projeto Eleições 2012 – já analisado na reunião anterior, mas ressaltou o processo amplamente democrático da emissora onde todos os candidatos que concorreram as eleições majoritárias tiveram o mesmo espaço jornalístico com entrevista de estúdio e a participação dos ouvintes no debate. Lamentou que questões mais profundas, entre elas o endividamento do município não foram abordadas. Já o conselheiro Jesus Donizete Piva manifestou pela aprovação do relatório afirmando ainda que a criação de dois boletins semanais diretamente do legislativo contribui para que a população possa acompanhar mais de perto o trabalho dos vereadores junto à Câmara Municipal. A participação da mulher na grade da programação da Rádio Valinhos foi comentada pela conselheira Wanda do Carmo Braz Dini que destacou dois momentos especiais: a cobertura da inauguração

J
M
W
2/30

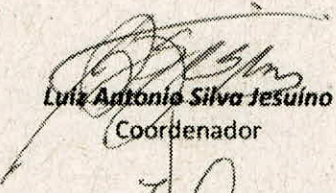
da nova sede do Grupo Rosa e Amor que cuida de mulheres portadoras de câncer de mama e a realização do Dia do Abraço Grátis reunindo o Clube de Mães e a Casa da Criança. As novas mídias, especialmente o MSN e o Facebook foram também analisadas pelos conselheiros e aprovadas uma vez que permitem uma integração muito grande com todos os ouvintes. Colocado o relatório das atividades da Rádio Valinhos o mesmo foi aprovado por unanimidade com elogios para o trabalho realizado, especialmente pela equipe de voluntários Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelo Coordenador Luiz Antonio Silva Jesuíno. Eu, Wanda do Carmo Braz Dini, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por todos os conselheiros.


Jesus Donizete Piva

Membro


Nelson da Silva

Membro


Luiz Antonio Silva Jesuíno

Coordenador


Wanda do Carmo Braz Dini

Relatora

RELATÓRIO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO VALINHOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS
ABRIL DE 2013

1 - Relatório do Conselho

Segue abaixo a Grade de programação da Rádio Valinhos

PROGRAMAÇÃO SEGUNDA A SEXTA

Horário	Programa	Locutor	Estilo
05:55 às 06:55	Alvorada Sertaneja	Edson Cabral	Musical Sertanejo
07:00 às 08:00	Missa	ao vivo da Matriz	Religioso
08:00 às 09:00	Jornal Bom Dia	Fernando D Avila	Jornalismo
09:05 às 11:00	Revista da Manhã	Roseli Bernardo	Variedades/Entrevista
11:00 às 12:00	Máquina do Tempo	José Carlos Garcia	Flash Back
12:05 às 13:00	Instrumentais de Ouro	Nidelson Pontes	Instrumental
13:00 às 14:00	Vivendo e Aprendendo	Vera e Elza (Terças-feiras)	Terceira Idade
13:00 às 14:00	Seleção Nacional	Felipe Zangari (Seg. e Qua.)	Musical
13:00 às 14:00	Chorando pelos Dedos	Daniel Romanetto (Quintas-feiras)	Chorinho
13:00 às 14:00	Na passarela do Samba	Daniel Romanetto (Sextas-feiras)	Samba
14:00 às 16:00	Em Sintonia com Você	Thais Pimenta	Música e jornalismo
16:05 às 17:00	Anunciando a Comunidade	Filomena Amati (Segundas)	Música e informação
16:05 às 17:00	Anunciando a Comunidade	Marcílio Souza (Terças)	Música e informação
16:05 às 17:00	Anunciando a Comunidade	Reginaldo Flor (Quartas)	Música e informação
16:05 às 17:00	Anunciando a Comunidade	Filomena Amati (Quintas)	Música e informação

4



Ministério
da
Cultura
e
Patrimônio
Histórico
e
Arquitetônico

16:05 às 17:00	Anunciando a Comunidade	Mario e Thânia (Sextas)	Música e informação
17:00 às 18:00	Entardecer na Fazenda	Edson Cabral	Musical Sertanejo
18:10 às 19:00	Programação Musical	Gravado	MPB
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Rede	Agência Nacional
20:00 às 06:00	Programação Musical	Programado	Musical

SÁBADO

Horário	Programa	Locutor	Estilo
09:00 às 10:00	Expresso 1059	José Carlos Garcia	Jovem Guarda
10:00 às 11:00	Cada Ritmo uma Emoção	Fabiano Jesuino	Musical
11:00 às 12:00	Destaques	Dunga Santos	Variedades
12:05 às 13:00	O mundo maravilhoso da música	Nidelson Pontes	Instrumental
13:00 às 14:00	Saudade não tem idade	Aloysio Moraes	Músicas da Velha Guarda
14:00 às 16:00	Brasil de Todos Nós	Edson Cabral	Musical e Informação
16:00 às 17:00	Seleção Nacional	Programado	MPB
17:00 às 18:00	Na Lupa	Guido Barella	Musica Instrumental
18:05 às 20:00	Programação Musical	Programado	Musical
20:00 às 21:00	100% Club	DJ Prodígio	Música Eletrônica
21:00 às 22:00	Programação Musical	Programado	Musical
22:00 às 00:00	Techno Music	Thiago Cunha	Musica Eletronica

DOMINGO

07:00 às 08:00	Missa	Ao vivo da Matriz	Religioso
08:30 às 09:30	Italia Una Passione	Franco Petrocco & Mario Chiaboto	Italiano

Pelo demonstrativo acima, encontramos na Programação da Rádio Valinhos 105,9 FM uma grade plural e não discriminatória oferecendo a difusão de ideias, elementos de cul-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Ministério das Comunicações]

tura, respeito às tradições e hábitos sociais da nossa comunidade. A programação musical é a mais ampla possível (nacional, com as nossas raízes, samba, MPB, Sertanejo, instrumental, música eletrônica e internacional entre outros ritmos. Seu jornalismo é inteiramente voltado para a comunidade com entrevistas diárias sobre os mais diferentes assuntos, prestando serviços de utilidade pública, além de contribuir para o aperfeiçoamento profissional de jovens estagiários que passam pela redação da Valinhos FM. Aliás ao longo dos últimos 10 anos muitos foram os estudante de jornalismo que ocuparam os microfones da emissora.

2. Parecer

Após a análise do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA RÁDIO VALINHOS FM que segue em anexo e do testemunho da maioria dos conselheiros que seguem diariamente a programação concluímos que a grade de programação segue e atende aos interesses da comunidade, cumprindo fielmente as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas beneficiando o desenvolvimento da comunidade, tendo recebido o slogan " A VOZ da Nossa Gente ".

Os mais diferentes segmentos da sociedade valinhense são beneficiados não só pelas atividades artísticas, mas especialmente pela prestação de serviços com informações rápidas e precisas. Respeita-se os valores éticos e sociais da pessoa num trabalho total de integração entre os diferentes membros da comunidade valinhense. Esse desempenho de toda equipe de voluntários, muitos dos quais amadores, faz com a Rádio Comu-



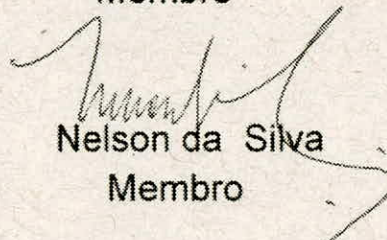
Handwritten signatures and stamps, including the word "Ministério" and "Colégio".

nitária desempenhe esse importante papel de unidade na diversidade, evitando-se assim um padrão de uniformidade, próprio de quem tem um dono capaz de domesticar a voz. Com isso mostra-se aos ouvintes essa diversidade tal qual é a nossa sociedade. Outra observação que fazemos é que os programas opinativos e informativos respeitam os princípios de opinião, mostrando sempre as diferentes interpretações relativas aos acontecimentos noticiados.

Pela análise do relatório e o acompanhamento diário da programação nosso parecer é favorável aos trabalho realizado.

Valinhos, 11 de abril de 2013


Ovidio Vacari
Membro

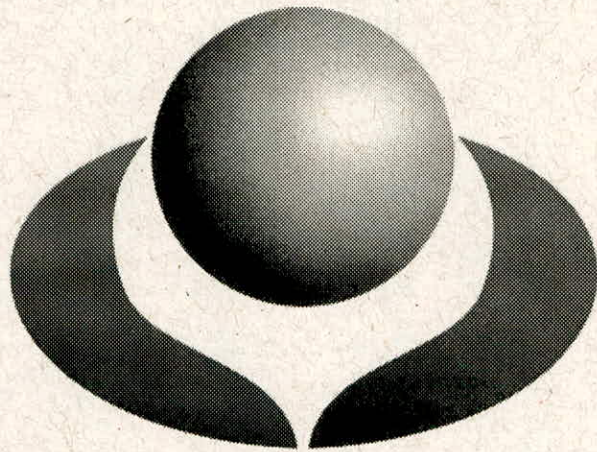

Nelson da Silva
Membro


Jesus Donizete Piva
Membro


Luiz Antonio Silva Jesuino
Coordenador


Wanda do Carmo Braz Dini
Relatora





RÁDIO
VALINHOS
COMUNITÁRIA FM 105,9

**RELATÓRIO ATIVIDADES DA RÁDIO VALINHOS FM
105,9 MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**

ANO 2012

Conquistas

A Valinhos FM, 105,9 comemorou em 2012, 10 anos de atuação e muito trabalho de um grande número de voluntários, comprometidos com a causa que é levar informação e entretenimento aos ouvintes.

10 anos de muito trabalho



No ar oficialmente desde 12 de outubro de 2002, a Rádio Valinhos FM na frequência de 105,9 FM, abrange vários bairros da cidade e pode ser acessada também através do site na Internet, www.valinhosfm.com.br ao vivo, 24 horas no ar. Várias atividades marcaram a trajetória da Rádio Valinhos em 2012, através de uma programação especial mês a mês, para comemorar os 10 anos de muito trabalho.

Comemorações

Em janeiro, transmitimos a abertura da Festa do Figo, no dia de São Sebastião participamos da celebração agradecendo pelas conquistas e transmitimos a missa, onde ho-



menageamos o nosso fundador Monsenhor João Luiz Fávero.



Divulgamos a festa de São Sebastião, promovendo entrevistas com os organizadores e participantes.



Ainda em janeiro no dia 30 estreou o programa "Em sintonia com você" das 14h às 16h com Thaís Pimenta.



Caminhada

Em fevereiro promovemos a 1ª Caminhada da Valinhos FM com foco na obesidade infantil, levando para o CLT um grande número de ouvintes, autorida-

des que prestigiaram o evento, em que tivemos a parceria do Lions Club de Valinhos.



Serviços

Entrevistamos Marilene dos Santos - Presidente da Associação dos Clubes de Mães de Valinhos que conquistou o 2º lugar no Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios 2011, divulgado no dia 8 de fevereiro em grande evento realizado no Museu da Casa Brasileira em São Paulo, além de outras pessoas que dividiram o microfone levando informações das diversas áreas.

Em março recebemos para entrevista na Valinhos FM, Beth Adaid, Valdete Correa Borges Luci Camargo falando sobre o Sarau das Musas, na comemoração do Dia da Mulher.



Especial direto da Santa

Estivemos na Santa Casa de Valinhos com um programa especial direto do hospital, ouvindo o novo provedor Pr. Anips Spina, profissionais, membros da mesa administrativa e clientes



O quadro "Valinhos cada rua uma história" foi um dos destaques, inúmeras pessoas passaram pelos nossos estúdios contando fatos das pessoas que denominam as ruas da cidade.



Ivo Evangelista



Ulisses Pedroso de Oliveira



José Antonio Boneto



Valdemar Pera



Luiz Bissoto



Cláudio e Angelica Trombeta

Em abril recebemos o novo regente do coral Sintonia, Gustavo Caires, e Vivian Ward.



Em maio Dr. Marco Aurélio Reis Lopes médico da Santa Casa de Valinhos convocado para atuar junto a Seleção Brasileira de Futebol, Sub 20, disputa na África do Sul de 24 de maio a 3 de junho também esteve no rádio.



No dia 11 de maio de 2012, programa ao vivo comandado por Roseli Bernardo, Vagner Alves e Mônica Salomão, direto do CEAR Clube de Mães de Valinhos, em comemoração ao dia das mães e aos 10 anos da Rádio Valinhos fm.



No Programa Humanos Perfeitamente Humanos no dia 12 de maio a presença de Ana Person um dos destaques.



Novo Site, projeto eleições e homenagens

Em junho, promovemos o lançamento do novo site da Rádio, do projeto de cobertura das eleições municipais 2012 e a homenagem a algumas pessoas que colaboraram com a Rádio para que pudesse iniciar atividades, além da apresentação de um vídeo contando a história da emissora. Contamos com a presença de autoridades, voluntários, e diretoria da Valinhos FM e a presença do Deputado Federal Salvador Zimbaldi um dos grandes colaboradores para que a Rádio Valinhos recebesse a autorização de funcionamento.



Esporte

O Esporte foi sempre grande destaque na programação com transmissões dos diversos jogos dos campeonatos locais, com notícias diárias no programa Jornada Esportiva.



Arquivo das
Fm 25
Rubrica 03



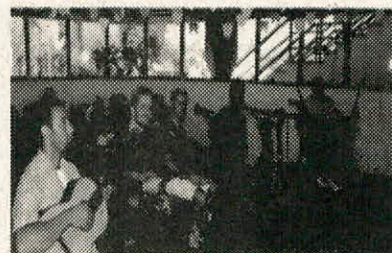
Visita do Governador

Em julho a Rádio Valinhos esteve presente na Inauguração da Recepção do Pronto Socorro, RX e Ortopedia da Santa Casa, com a presença do Governador de Estado Geraldo Alckmin, transmitindo ao vivo o acontecimento.



2a Feijoada

Também neste mês, a realização da segunda feijoada da Valinhos FM, mais um acontecimento de reunião dos ouvintes, mostrando a força e especialmente o carinho da população para com a rádio, que é a "Voz da Nossa gente".



Sertanejo Raíz

Em agosto Edson Cabral recebeu a Cantora Energizza no programa Brasil De Todos Nós e outros artistas como Tatão e Helinho, Jorge Henrique e Donizete, Banda APSE, Mauro Lins e outros.



Especial direto da APAE

Ainda em agosto Revista da Manhã Especial APAE dentro das comemorações dos 10 anos da Radio Valinhos Fm, comemorando a semana da pessoa com Deficiência intelectual e motora.



Estréia

Também no mês de agosto, início na grade de programação o Programa Italia Una Passione com Mario Chiabotto & Franco Petrocco, todos os domingos das 8h30 às 9h30.

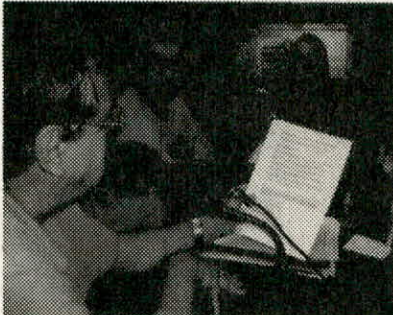


Eleições 2012

Em setembro início do processo eleitoral, Programa especial com 2 horas de duração, comandado por Fernando D'Ávila sobre as eleições entrevistando os candidatos a prefeito Clayton Machado, Alexandre Tonetti e Moysés Antonio Moysés e seus vices.



Além das entrevistas com os candidatos a prefeito o Jornal Bom Dia apresentou diariamente uma entrevista de estúdio abordando os mais diversos assuntos, sempre sob o comando de Fernando D'Ávila.



Debate candidatos a prefeito

No dia 24 de setembro o grande debate transmitido ao vivo com três candidatos à prefeito de Valinhos.



Com vários flashes cobrimos a realização do Desfile de Sete de Setembro, direto da Avenida dos Esportes.

Cobertura e Apuração eleições

Em outubro, o dia da eleição foi o ponto alto, a Valinhos FM esteve no ar na cobertura das eleições municipais durante todo o dia falando dos diversos pontos de votação, entrevistando candidatos e também do Cartório Eleitoral. Às 16 horas acompanhamos o fechamento das urnas e início da apuração paralela dos votos, feita em tempo recorde, 17h45 o anúncio do resultado final num trabalho exaustivo de uma equipe de mais de 100 voluntários. O sucesso foi tamanho que o agradecimento foi inevitável: "Agradecemos a todo corpo de voluntários da Rádio Valinhos que novamente deu um show na cobertura das Eleições 2012 e na apuração paralela. É por estas e outras que a Rádio Valinhos foi eleita a mais ouvida

da cidade. Lembramos que foram mais de 14.000 acessos em nosso portal, superando em muito a nossa previsão. Mas estamos sempre na busca da qualidade para os ouvintes da 105,9. Muito obrigado!"





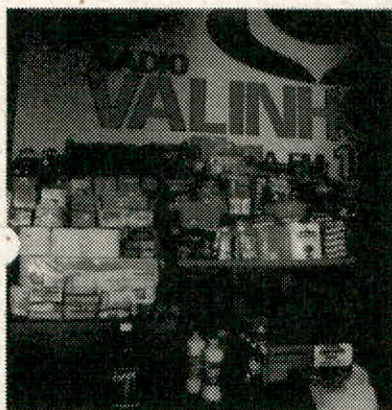
Especial direto do Rosa e Amor

Ainda em outubro a Rádio Valinhos promoveu o programa direto do Grupo Rosa e Amor, que inaugurou a sua sede e como outubro é o mês de divulgação do Câncer de Mama realizamos entrevistas com Dra Márcia e com as assistidas, num programa cheio de depoimentos e informações. O Jornal Bom Dia e a Revista da Manhã foram realizados direto da sede do Rosa e Amor no dia 29 de outubro último.



Prestação de serviços

Festa do Figo, Festa das Frutas, Festa de São Sebastião e todos os eventos foram destaque em nossa programação. Entre tantas ações a Rádio Valinhos FM encabeçou uma campanha de doação de alimentos e produtos de higiene, que foram doados para o Recanto dos Velhinhos de Valinhos



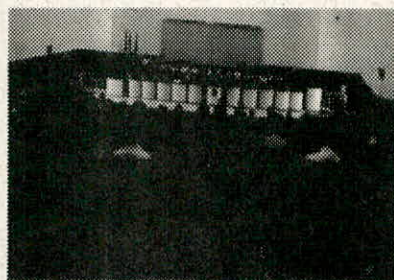
Abraço Grátis

Em Dezembro, numa ação inédita, a Valinhos FM foi para o Centro da Cidade para promover juntamente com a Casa da Criança e Clube de Mães, o Dia do Abraço, um momento especial, que teve grande repercussão.



Inauguração novo prédio Câmara Municipal

Estivemos presentes com transmissão ao vivo da inauguração do novo Prédio da Câmara Municipal, marco histórico em nossa cidade. Transmitimos a diplomação dos eleitos



Diplomação dos Eleitos

A Rádio Valinhos esteve transmitindo ao vivo a diplomação dos eleitos, cerimônia realizada em dezembro de 2012, na sede da Câmara Municipal.



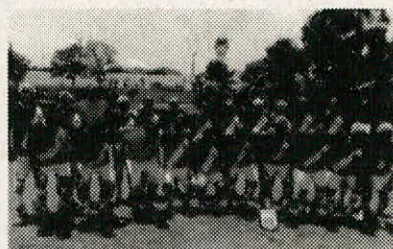
Surpresa para ouvinte

Na véspera do natal fomos de surpresa na casa da ouvinte Iris Monteiro, um trabalho que realizamos todos os anos. Os ouvintes ligam para participar do sorteio de prêmios, para as mensagens e um deles é contemplado com a visita surpresa.



Prestação de Serviço

Paralelamente a estes destaques, todos os dias no decorrer de 2012 realizamos inúmeras entrevistas com representantes do poder público municipal, com vereadores, com representantes de entidades assistenciais. A equipe da Valinhos Esportiva promoveu a transmissão de vários eventos, com destaque para as finais de campeonatos, além da transmissão do jogo beneficente entre Craques do passado Corinthians e Ponte Preta, no evento Natal Solidário.



O que dizem os ouvintes

O MSN, Facebook, mudou a audiência, são novos ouvintes que estão somando em nossa audiência e através do site são grandes aliados e a Rádio vai sendo ouvida em Valinhos, região, outros estados e até países.

- Esses são alguns recados que recebemos; Estou sempre ligada na Valinhos FM participando de todos os sorteios. A melhor sintonia da região! (Ana Carolina - 14/02/2013)

- Sempre escuto a Rádio Valinhos pela internet. Acho incrível o desempenho de vocês. Parabéns, continuam assim!! Abraço à toda equipe; (Láiza - 07/02/2013)

- Parabéns ao nosso Prefeito Clayton Machado, à nossa primeira Dama Sueli F. Machado e a todos os organizadores da festa pela belíssima surpresa que foi a FESTA DO FIGO esse ano. Que Deus continue abençoando (Neiva - 04/02/2013)

- Parabéns Valinhos pela Festa do Figo. Uma nova etapa e com uma nova cara. (Marcos Yamaguti - 28/01/2013)

- Quero estar sempre com a Rádio Valinhos FM. (ARGIMIRIO DE OLIVEIRA - 21/01/2013)

- Daqui em diante quero eu também ser uma amiga da FM VALINHOS. Não havia pensado nisso antes (Lina Christino Vignati - 17/01/2013)

- Claudia! Que lindo o teu diálogo, pura vivência.... bjkas Jana...abraçomacio. (janaina de fatima fontebasso - 15/01/2013)

- Amiga, gratidão por estar divulgando este recurso maravilhoso. bjkas no coração Jana (Janaina de Fatima Fontebasso - 15/01/2013)

- Parabéns ao Vagner Alves mais uma vez pelas palavras.....fica a dica, antes de

entregar a gestão, o poder público precisa intimar os comerciantes à consertarem as calçadas. (Deise Chiminasso - 03/12/2012)

- Parabéns Rádio Valinhos pela entrevista com a Vera. Essa mulher está mudando a nossa história na cidade. Obrigada Vera pela sua atuação em prol de todos nós. (Maria Souza - 13/11/2012)

- Apego, foi tema do programa com a Telma. Confesso que serviu pra mim. Tenho mania de me apegar a tudo e sofro com isso. Obrigada pelas informações me ajudou bastante. (Daniela Marcondes - 01/11/2012)

- Adorei o programa de hoje, com a participação da educadora física. Vou entrar em forma, estou gordinha, mas ouvir vocês foi o que eu precisava para tomar uma atitude. Obrigada. Beijos (Renata de Souza - 31/10/2012)

- Os pescadores amadores deveriam praticar somente a pesca esportiva acabando com ideia antiga segundo a qual sair para pescar é para trazer peixes e não para se divertir (Jose Roberto - 25/10/2012)

- A Rádio Valinhos é minha companheira, estou trabalhando e ouvindo os principais acontecimentos da minha cidade e ainda aprendendo com as entrevistas que são apresentadas. Uma abraço (Sergio Lucas - 23/10/2012)

- Jose Carlos Garcia, meu carinho respeito e admiração por esse programa que assisto desde que ele existe. Muito obrigada por nos fazer viajar através dessas musicas maravilhosas que foram trilhas sonoras. (Lucilena de Cieta Gualume - 08/10/2012)

- Roseli, minha amiga mais querida da paróquia! parabens pela cobertura das eleições junto a sua equipe. Adoro a valinhos Fm e só ouço os programas dela! Grande beijo pra ti! (Lucilena de Cieta Gualume - 08/10/2012)

Em 2012, a emissora contou com

os trabalhos de dois técnicos: pela manhã Thiago Filipe e à tarde Thiago Cunha, estudantes de jornalismo; pela manhã Marcos Araújo depois Mayara Yamaguti e à tarde Thais Pimenta, todos jovens, contribuindo com seus conhecimentos com toda equipe. Muitos flashes foram desenvol-

Sempre a serviço da comunidade

vidos ampliando o caráter informativo da emissora, anunciando acontecimentos da cidade, entrevistas de estúdio tem levado para a rádio muitas divisas, são pessoas dos mais diversos segmentos que se apresentam nos programas, trocando informações com os ouvintes e ao mesmo tempo, divulgando a emissora para outras pessoas. A programação da Valinhos FM,



Programação

105,9 procura atingir todos os públicos e logo pela manhã, Edson Cabral abre a programação ao vivo com a Alvorada Sertaneja de segunda à sexta-feira das 6 às 6h55 com muita música, brincadeiras, participação do ouvinte e a alegria do apresentador que faz de seu programa o despertar de muitos valinhenses

Na sequência acontece a transmissão da Santa Missa direto da Matriz de São Sebastião das 7 às 7h45.

De segunda à sexta-feira das 8 às 9 horas Bom Dia Valinhos – Direção e apresentação de Fernando D'Ávila com a participação de um estagiário na área jornalística. Em 2012 a participação do jovem estudante de jornalismo Marcos Araújo, Mayara Yamaguti e Thaís Pimenta.

Seguindo a programação, de segunda à sexta das 9 horas até às 11 horas Revista da Manhã – Com produção e apresentação de Roseli Bernardo, o programa é de variedades com muita informação, entretenimento e muitas entrevistas dos mais variados assuntos. Diariamente duas ou três entrevistas são realizadas com os mais renomados profissionais da saúde, estética, psicologia, jurídico, terapeutas e outros de interesse da comunidade. Um novo quadro contando a história da Festa do Figo desde 1940 quando se iniciou oficialmente até os nossos dias, tem sido grande destaque na programação.

José Carlos Garcia comanda a partir das 11 horas - Máquina do Tempo – de segunda à sexta o programa que resgata os antigos sucessos da música popular e internacional.

O momento de agradecimento acontece ao meio dia Oração do meio Dia – Padre Carlos Roberto

Marassato de Moraes faz a oração, no agradecimento pelo alimento. Diariamente pela Rádio Valinhos.

Nidelson Pontes é o responsável todos os dias pelo programa - Instrumentais de Ouro – De segunda à sexta, das 12 às 13 horas, um momento de boa música com uma seleção de grandes orquestras, adequado para a hora do almoço.

Um musical a cargo de Felipe Zangari vai ao ar de segunda e quarta-feira Seleção Nacional 13 às 14 horas, com uma seleção de sucessos da MPB e alguns sambas.

Toda terça-feira Vera Fritz e Elza Vanisse realizam o programa Vivendo e Aprendendo das 13 às 14 horas, onde tratam os assuntos de interesse da 3ª Idade.

O músico e instrumentista Daniel Romanetto é o responsável pelo programa Chorando pelos Dedos – toda quinta-feira das 13 às 14 horas trazendo o chorinho sucessos que fizeram e fazem sucesso na mídia.

Na Passarela do Samba – Às sextas-feiras, das 13 às 14 horas, também com Daniel Romanetto traz o melhor do samba com os sucessos do momento além de promover entrevistas com personagens da música que são sucesso no meio artístico.

Em Sintonia com Você – De segunda à sexta-feira das 14 às 16 horas, com Thaís Araújo, música e informações.

Diariamente a Rádio Valinhos apresenta o programa Anunciando a Comunidade – das 16 às 17 horas com a participação das quatro paróquias da cidade: São Sebastião – Filomena Amatti e Reginaldo Flor, Santana – Marinho Leardini e Tânia Miorin, São Cristóvão – José Marcílio e a paróquia, Beato José de Anchieta – Carmem Pa-

van se fazem representar a cada dia, como agentes indicados pelos párocos ocupando os microfones para “Anunciar a Comunidade”.

Entardecer na Fazenda – Produção e apresentação – Edson Cabral de segunda à sexta das 17h00 às 18h, com músicas, entrevistas, destacando o melhor da música sertaneja.

O momento de fé e oração às 18 horas com a Ave Maria – com Padre Carlos Marassato de Moraes. Às 18h10, de segunda a sexta-feira entra a equipe da Valinhos Esportiva com destaque para os principais acontecimentos, entrevistas de estúdio, flashes, gols da rodada. Wagner Alves, Edson Carazzole, Dunga Santos, Marcos Araújo e muitos colaboradores participam desta jornada.

Programa A Voz do Brasil – às 19 horas tem início transmissão em rede do programa “A voz do Brasil”.

A partir das 20 horas a Rádio Valinhos apresenta uma programação musical Gravada até 6 horas.

Programação de Sábado. Programa Sertanejo – Às 6 horas – Musical Sertanejo. Musical Especial às 7 h. As sábados o Programa Alternativo - Das 7h30 às 8h15 - Apresentação, Alécio Cau, com destaque para o meio ambiente.

Uma reflexão sobre os conceitos e valores do ser humano, acontece todos os sábados Humanos Perfeitamente Humanos - com Ulisses Porto das 8h15 às 9h00.

O resgate dos grandes sucessos da Jovem Guarda e os sambas que fizeram sucesso, são apresentados no Programa Expresso 1059 – Das 9 às 10 horas com José Carlos Garcia. Cada ritmo uma emoção – Apresentação Luiz Fabiano Jesuí-

no, muita música, informação, participação do ouvinte e entrevistas, das 10 às 11 horas.

Dunga Santos é responsável pelo Programa Destaques todo sábado das 11h00 às 12h00, uma síntese dos principais fatos que mereceram destaque durante a semana, com reapresentação dos programas "Viva a Vida", "Uma Voz em Destaque", "Comentando a Notícia" além de entrevistas de interesse. Oração do meio dia

Às 12h10 entra no ar ao vivo, o Programa Instrumentais de Ouro – Nidelson Pontes apresenta o melhor da música orquestrada.

Saudade Não tem Idade – Apresentação Aloysio Moraes passou a comandar o programa, tocando sucessos antigos e atendendo pedido dos ouvintes das 13 às 14 horas.

Edson Cabral comanda das 14 às 16 horas, Brasil de Todos Nós – No ar desde o início da rádio, o programa tem grande aceitação. Entrevistas ao vivo, grandes sucessos musicais, sorteios e brincadeiras com os ouvintes, são os componentes desse programa com duas horas de duração.

Programa Seleção Nacional – Produção Thiago Cunha, apresentação Felipe Zangari, o melhor da música Popular Brasileira das 16h30 às 17h00.

Na Lupa – Guilherme Barella é o responsável pelo programa das 17 às 18 horas, com informações voltadas para o público jovem.

Ave Maria – 18 horas.

Balada Mix – Das 18h10 às 19h, uma seleção de sucesso jovem com Thiago Cunha e muito remix.

Programa Musical, Progra-

ma 100% Club – Encerrando a programação ao vivo Dj Prodígio apresenta um programa de sucessos das 20 às 21 horas.

Programação de Domingo –

Programa Religioso – Transmissão da Missa direto da Matriz às 7 horas.

Musical

Programa Wagner Boneto das 9h30 às 10h30 – O destaque para um artista, a sua vida e sua música retratada no programa de grande sucesso na rádio. Na maioria dos programas, Wagner Boneto destaca um artista, fala de sua vida, toca seus sucessos e entrevista o artista, fazendo com que haja um reconhecimento ainda maior não só do astro que está sendo focalizado, mas principalmente uma maior identidade com os seus fãs. O programa deixou de ser apresentado em agosto de 2012.

Programa Italia Una Passione com Mario Chiabotto & Franco Petrocco, todos os domingos das 8h30 às 9h30. Histórias, entrevistas e músicas de qualidade, lembrando a cultura italiana.

Jornada Esportiva, Wagner Alves comanda a equipe nas transmissões dos principais jogos da cidade, todos os domingos a partir das 10 horas.

Oração do Meio Dia

Musical

Outras atividades

A Rádio Valinhos teve sempre como objetivo ser a Voz da Nossa Gente, e divulgar em toda programação a Utilidade Pública e a Prestação de Serviço. Além das entrevistas e notícias de interesse da comunidade, vinhetas, comerciais e campanhas institucionais de apoio a projetos/

ações de organizações e instituições que atendem os diversos segmentos sociais são constantes na Rádio, entre elas: Combate ao alcoolismo, drogas, Combate à dengue, economize água, campanha de vacinação, orientação para as mulheres na prevenção ao câncer de mama, controle de doenças, disque denúncia, vagas de emprego, campanha de doação de sangue, campanha da Santa Casa, do Recanto dos Velhinhos, Asserutil, APAE, etc.

Programas especiais - Transmissão da abertura da Festa do Figo; Transmissão da Missa do Padroeiro São Sebastião; Homenagem ao dia das mães, Posse da nova mesa administrativa, Transmissão do Desfile de Sete de Setembro, Programa Especial na inauguração da Nova sede do Grupo Rosa e Amor, dentro das comemorações do Outubro Rosa. Dia 24 de dezembro programa especial de natal e visita à casa de ouvinte com distribuição de muitos prêmios.

Trabalho Voluntário

- Importante salientar que todos os apresentadores de programas são voluntários. A maioria além de apresentar, também produz o programa. Todos os apoios culturais veiculados na emissora são de responsabilidade da Rádio Valinhos, sendo o supervisor pela área Heleno Casácio. A emissora tem desde a sua instalação um grande e único objetivo que é a comunicação voltada para a cidade de Valinhos em todos os seus aspectos, trabalho que vem sendo cumprido à risca por toda a equipe, que hoje somam mais de 35 pessoas imbuídas de um espírito comunitário e participativo a serviço da cidade de Valinhos.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A C O M U N I C A Ç Ã O

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

C U L T U R A D E V A L I N H O S 0 2 1 3 0 7 1 8 0 0 0 1 2 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº 78 de 29/01/2002 - Publicada no D.O.U de 06 de fevereiro de 2002

Decreto Legislativo nº 758 de 16/10/2003 - Publicado no D.O.U de 17 de outubro de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P A D R E M A N O E L G U I N A U T , 7 4

BAIRRO

C E N T R O V A L I N H O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 2 ° 5 8 ' 1 5 " S 4 6 ° 5 9 ' 4 8 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A P A D R E M A N O E L G U I N A U T , 7 4

BAIRRO

C E N T R O V A L I N H O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 2 ° 5 8 ' 1 5 " S 4 6 ° 5 9 ' 4 8 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A P A D R E M A N O E L G U I N A U T , 7 4

BAIRRO

C E N T R O V A L I N H O S

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Wattímetro de RF – Marca BIRD – Modelo 43P – N° Série 858
 Frequencímetro – Marca HP – Modelo 5350B – N° Série 3049A04034 (Faixa de operação: 10MHz a 1000MHz)
 GPS – Marca Garmin – Modelo Etrex

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO																														
R	O	B	E	R	T	O	T	A	M	O	T	S	U	A	O	N	O													
ENDEREÇO																														
R	U	A	J	O	S	É	M	A	N	O	E	L	R	O	C	H	A	D	E	L	N°	1	0	6						
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)															BAIRRO															
															O	R	T	I	Z	E	S									
CIDADE																		UF												
V	A	L	I	N	H	O	S													S	P									
REG.CREA										FORMAÇÃO																				
0	6	0	1	4	7	4	8	2	D	E	N	G	E	N	H	E	I	R	O	E	L	E	T	R	I	C	I	S	T	A
CEP										TELEFONE										FAX										
1	3	2	7	5	-	5	3	1	1	9	-	3	8	6	9	3	3	2	1											
E-MAIL																														
r	o	b	a	o	n	o	@	u	o	i	.	c	o	m	.	b	r													
LOCAL																		DATA												
V	A	L	I	N	H	O	S	/	S	P																				
ASSINATURA																														



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220131156154

1. Responsável Técnico

ROBERTO TAMOTSU AONO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2603758373

Registro: 0601474820-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**

CPF/CNPJ: 02.130.718/0001-28

Endereço: **Rua PADRE MANOEL GUINAUT**

Nº: 74

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Valinhos**

UF: **SP**

CEP: 13270-030

Contrato: **Sem número**

Celebrado em: **29/08/2013**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua PADRE MANOEL GUINAUT**

Nº: 74

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Valinhos**

UF: **SP**

CEP: 13270-030

Data de início: **29/08/2013**

Previsão de Término: **29/08/2013**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Cultural**

Código:

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHO**

CPF/CNPJ: 02.130.718/0001-28

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

1

Laudo

Radiocomunicação

Radio

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria para Fins de renovação de outorga, do Serviço Radiodifusão Comunitária - RadCom, da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, na cidade de Valinhos / SP, utilizando o canal 290 de frequência 105,9 MHz

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional:

Contratante:

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

29/08/13 creanet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUplmprimeBoleto.aspx?NrART=OTIMJEYmJAAMzEXNTYwNTQ=&CREASP=NJAANDc0ODlw



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220131156154

SACADO: ROBERTO TAMOTSU AONO

CREASP: 0601474820

Data de Emissão: 29/08/2013

Data Vencimento: 07/09/2013

Numero ART:92221220131156154

Valor

R\$ 45,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.

A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



134191342 29/08/13

45,00 R\$

Autenticação Mecânica

7. Entidade de Classe

94 - VALINHOS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE VALINHOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Valinhos 29 de Agosto de 2013

Local

Data

ROBERTO TAMOTEL AONO - CPF: 698.757.458-04

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS - CPF/CNPJ: 02.130.718/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-15-11



Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 29/08/2013

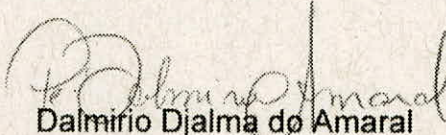
Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92221220131156154 Versão do sistema



Declaração

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Dalmirio Djalma do Amaral

Presidente

CPF 714.362.439-04

**Endereço para correspondência: Rua Padre Manoel Guinaut, 74
na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13. 270-030.**

Telefone para contato: 019- 3871-1523.

Correio eletrônico (e-mail) dalmirio@hotmail.com

Ministério das Comunicações
R. 41
P. 03
SCE

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 – Brasília-DF

Renovação de Outorga Rádio Comunitária
AÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

AR



Remetente:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO
E CULTURA DE VALINHOS**

**Rua Padre Manoel Guinaut, 74 - Valinhos, Estado de São Paulo,
CEP 13. 270-030.**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.055380/2013 Localidade / UF: VALINHOS/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
João Luis Fávero	128.113.188-10	null	08/08/2000 08/08/2000	
José Sebastião Ribeiro dos Santos	121.843.908-44	null	08/08/2000 08/08/2000	
Rita de Cássia Angarten Marchioni	820.639.408-78	null	08/08/2000 08/08/2000	
André Luis dos Reis	079.579.358-85	null	08/08/2000 08/08/2000	
Valter Coco	456.503.308-91	null	08/08/2000 08/08/2000	
Fernando Luiz de Andrade D'avila	600.541.748-72	null	08/08/2000 08/08/2000	
Luis Cedran	143.212.468-49	null	08/08/2000 08/08/2000	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Pendências:

- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e');
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011);
- Alteração estatutária.

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 03;
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 05;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 06 à 13;
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4. FL. 18 à 21.

É o relatório.

Natalia Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 693 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de *junho* de 2014.

Ao Senhor

DALMIRIO DJALMA DO AMARAL

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos

Rua Padre Manoel Guinaut, nº 74 - Centro

13.270-030 Valinhos / SP

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.055380/2013.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.055380/2013, na localidade de **Valinhos / SP**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 386/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 386/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.055380/2013.
Processo de Outorga nº 53830.002602/1998.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Valinhos / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

III. Cópia do RG e CPF dos diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, "e" da Norma 1/2011).

3. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação, tendo como base a Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

a) Indicar entre seus objetivos sociais a finalidade de executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme a legislação vigente (8.2, "h.3").

4. Constatou-se vínculo religioso fundamentado em dois elementos:

a) Verificou-se que a sede da entidade, a localização do transmissor e sistema irradiante bem como o endereço da Paróquia São Sebastião estão situados no mesmo endereço, Rua Padre Manoel Guinaut, 74 – Centro, Valinhos/SP.

- b) O Presidente nomeado na Ata vigente, o Sr. Dalmirio Djalma do Amaral, padre, está exercendo o cargo supracitado de forma incoerente com a Lei 9.612/1998, uma vez que o artigo 11 veda qualquer vínculo que subordine a gerência da entidade a qualquer outra entidade mediante compromissos religiosos. Vale salientar que a presidência da entidade, desde 2008, era ocupada por outro padre, o Sr. Carlos Roberto Marassato de Moraes.

5. Solicita-se, portanto, a manifestação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos para sanar os vícios relatados nos itens 2 e 3, bem como esclarecimentos acerca do item 4.

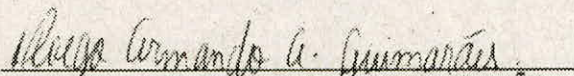
CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

7. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

A consideração superior.

Brasília, 28 de janeiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAUJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 386/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 30 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO
E CULTURA DE VALINHOS**
CNPJ: 02.130.718/0001-28



SP/Valinhos, 17 de março de 2014

Ilmo. Sr.
SAMIR ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA
DD. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
BRASILIA - DF.

Ref. Ofício nº 693/2014/CGRC/SCE-MC
Processo nº 53000.055380/2013

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, CNPJ/MF. 02.130.718/0001-28, por seu representante legal, que ao final subscreve, com a devida vênia, vem a presença de Vossa Senhoria, informar que estão sendo tomadas as providências, para regularização dos quesitos constantes do ofício epigrafoado.

Todavia, o prazo de trinta (30) dias é escasso, tendo em vista a necessidade de convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, para adequação do Estatuto Social, que já providenciamos a sua realização, e, posteriormente o encaminhamento da respectiva Ata da A.G.E. e do Estatuto Social, para o competente arquivamento no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Pelo exposto acima, requer a Vossa Senhoria, a prorrogação do prazo por mais trinta (30) dias para o cumprimento das exigências aqui enfocadas.

Na certeza de que esse nosso pedido seja deferido, subscrevemo-nos com estima e consideração.



Dalmirio Djalma do Amaral
Dalmirio Djalma do Amaral

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Vatter Ventura - Tabelião

Rua José Milton, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 2871-2078

"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: DALMIRIO DJALMA DO AMARAL, a qual confere com o padrão depositado na serventia Valinhos, 20 de março de 2014.
Em testemunho da verdade.

MARCUS PASSOS JUNIOR - Escrivão
Firma R\$ 4,50; Ode: 1; 200693991040250013671



Searc
131



*Associação Comunitária de Comunicação
e Cultura de Valinhos*
Rua Padre Manoel Guinot Bernat, 74
Centro - Valinhos - CEP: 13.121-030
Fone: (19) 3871 - 1523



Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos

CNPJ 02.130.718/0001-28



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação
Ilmo Sr. Jamir Armando G. N. Maia
Coordenador Geral Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios Bloco F
3º andar Brasília D.F. ap: 70041-6

Rua Padre Manoel Guinot Bernat, 74 - Centro - CEP 13270-030 - Valinhos - SP

Fones (19) 3849-7771 / 3871-1523

E-mail: jornalismo_valinhosfm@hotmail.com

www.valinhosfm.com.br



Valinhos, 15 de Abril de 2014



Ref.: Ofício nº 693/2014/CGRC/SCE-MC
Processo de Renovação nº 53000.055380/2013
Processo de Outorga nº 53830.002602/1998

Excelentíssimo Senhor.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.130.718/0001-28, aqui representada nos termos de seus atos constitutivos por seu Presidente, Sr. José Sebastião Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, Radialista, portador do RG/SSP-SP nº 4.238.039-X, inscrito no CPF/MF sob nº 121.843.908-44, em atenção à **NOTA TÉCNICA Nº 386/2014/CGRC/SCE-MC**, que trata do Requerimento de Renovação de Outorga, respeitosamente **APRESENTA OS DOCUMENTOS** solicitados no **SUMÁRIO EXECUTIVO** e informa o quanto segue:

RESPOSTA AO SUMÁRIO EXECUTIVO

Item "2" – Atendimento à Portaria nº 197, de 1º/7/2013:

Anexa nesta oportunidade (documentos anexos):

I – Certidão Negativa de Débitos das receitas administradas pela ANATEL, expedida em 11 de abril de 2014, com validade até 11 de maio de 2014;

II – Ata Eleição Diretoria em Exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo;

III – Cópias do RG e dos CPFs dos Diretores:

NOME	CARGO	RG	CPF
José Sebastião Ribeiro dos Santos	Presidente	4.238.039-X	121.843.908-44
Felipe Manoel Zangari Flor	Vice-Presidente	30.890.454-0	326.869.638-40
José Marcilio de Souza	I Secretário	15.309.583-0	053.669.588-14
Renata Garcia Pfeifer Macedo	II Secretária	033.199.114-1	137.605.608-90
Gilson Zamproni	I Tesoureiro	6.702.017-3	600.717.538-34
Wagner Roberto Ivani	II Tesoureiro	24.423.489-9	120.588.798-99
Claudinei Lopes	Diretor de Comunicação	42.031.851-3	287.491.218-20
Marcos Andre Ferreira de Araujo	Membro efetivo do Conselho Fiscal	384.539.06	230.422.598-54
Mário Luiz Leardini	Membro efetivo do Conselho Fiscal	9.858.155	042.495.788-44
Vagner Alves de Souza	Membro efetivo do Conselho Fiscal	299.261.73-6	268.366.958-58
Aporecido Joaquim de Paula	Membro suplente do Conselho Fiscal	238.764.487-4	180.707.758-66
Fernando Tadeu Gabrielli	Membro suplente do Conselho Fiscal	34.446.820-3	371.591.768-71
Luiz Fabiano Jesuino	Membro suplente do Conselho Fiscal	245.256.697-0	251.409.858-02

Item “3” – Necessidade de adequação – Norma nº 1/2011:

Alínea “a)”: Retificado conforme a indicação, para constar a finalidade de executar o “Serviço de Radiodifusão Comunitária”, conforme a legislação vigente; cópia em anexo do novo estatuto.

Item “4” – Desvinculação Religiosa:

Alínea "a)": A rádio ocupa o 1º andar do prédio porque houve comodato até o dia 31 de dezembro de 2017. A alteração do endereço exige o deslocamento do estúdio, além de estudo técnico e aprovação para a mudança do local da antena;

Alínea "b)": Durante um primeiro período houve a nomeação de padres, que não foram reeleitos, porque à época não havia interesse de terceiros em assumir as responsabilidades de presidência. Atualmente todos os cargos diretivos são ocupados por terceiros, desvinculados de qualquer denominação religiosa, sendo o Presidente, ora subscritor, Radialista e Locutor de Rádio profissional há mais de quarenta anos.

Certos de ter atendido às solicitações, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos, se necessários.

Termos em que,
P. Deferimento.


José Sebastião Ribeiro dos Santos

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
RG/SSP-SP nº 4.238.039-X
CPF/MF nº 121.843.908-44

Ao
Ministério da Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar,
Brasília – Distrito Federal – CEP 70044-900
A/C do Excelentíssimo Senhor
SAMIR ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA
DD. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária



Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS
CNPJ: 02.130.718/0001-28

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:35:32 do dia 11/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS
CNPJ: 02.130.718/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:41:14 do dia 16/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2014.

Código de controle da certidão: **24E9.5DE8.3C92.BD98**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02130718/0001-28
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNICACAO CULTURA DE VALINHOS
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE VALINHOS
Endereço: RUA PADRE MANOEL GUINAUT 74 / LOTEAMENTO RESIDENC / VALINHOS / SP / 13273-609

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014

Certificação Número: 2014041404282900528573

Informação obtida em 16/04/2014, às 15:39:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP



Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 926/2014

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 930700

Contribuinte Associação Comun.de Comunicação e Cult.de Valinhos

CNPJ / CPF 02.130.718/0001-28

IE / RG

Endereço 13270-030 - Rua Padre Manoel Guinot Bernat, 74

Bairro Centro Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/04/2014

Valinhos, 26 Março 2014

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3063967/2014

Inscrição: 930700

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Reg. Civil de PJ Valinhos
Microfilme 4821

Ilmo Sr.
Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Valinhos - SP

A Associação Comunitária de Comunicação e
Cultura de Valinhos, CNPJ: 02.130.718/0001-28, com sede em Valinhos, à Rua Padre
Manoel Guinaut, nº 74, I andar, Centro, nesta cidade, vem respeitosamente requerer a
Vossa Senhoria, o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de
março de 2014.

Nestes termos
P. Deferimento

Valinhos, 31 de março de 2014.



Dalmirio Djalma do Amaral
Presidente

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Miloni, 255
Valinhos, SP
Fone: (19) 3871-2018

"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: DALMIRIO DJALMA DO AMARAL, a
qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 01 de Abril de 2014.
Em testemunha da verdade.

CHRISTIE DE LIMA VENTURA - Escrivã

Firma R\$ 4,50; Gides: 1 - 2000837410461600136771

Christie de Lima Ventura
Escrivã Autenticada
FIRMA 1
1219AA368642

Tabelião de Notas - Ventura	
Tabelião: VALTER VENTURA - Rua José Miloni, 257 - Valinhos/SP	
Autentico a: [assinatura] e [assinatura] gráfica conforme ao original.	
SELOS PAGOS	16 ABR. 2014 POR VERBA
Gabriel Dini Rios - Escr. Aut.	
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,00	
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS
CNPJ / MF 02.130.718/0001-28
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Reg. Civil de P. Valinhos
Microfilme 4821

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de março de 2014

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2014 (28/03/2014), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária à Rua Pe. Manoel Guinaut, 81, nesta cidade, em 2ª convocação, às 16:30 horas, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos cujas assinaturas constam da lista de presença dos associados. Dando início à reunião, o Sr. Presidente Dalmirio Djalma do Amaral agradeceu a presença de todos e nomeou a mim, Maria Filomena Amaral Amatti, para servir de secretária, determinando a leitura do Edital de convocação que fora afixado no quadro de avisos da Associação e enviado cópia aos associados, nos seguintes termos: "Edital de Convocação – Ficam os senhores associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março de 2014, às 16:00 horas em 1ª convocação, havendo número legal, ou às 16:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de presentes, à rua Padre Manoel Guinaut nº. 81, centro, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1- Apreciação do relatório da Diretoria e Prestação de contas do exercício de 2013, Demonstração de Resultados e Balancete Patrimonial, bem como Parecer do Conselho Fiscal, e posterior votação; 2- Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; 3. Outros assuntos de interesse da Associação; Valinhos, 06 de março de 2014 Dalmirio Djalma do Amaral, Diretor Presidente. Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente, atendendo a Ordem do Dia, solicitou que eu Maria Filomena Amaral Amatti, apresentasse o relatório de atividades da Rádio Valinhos, assim o fiz e este após a apreciação foi colocado em votação e aprovado pelos presentes. Dando continuidade o senhor Presidente solicitou ao Sr. Diretor Segundo Tesoureiro, Wagner Roberto Ivani que procedesse a leitura da Demonstração de Resultados do exercício do ano de 2013 e do Balancete Patrimonial em 31-12-2013, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, assinado pelos Conselheiros, Srs. Nidelson Munhoz Pontes, Renata Garcia Pfeifer Macedo e Maria Aparecida Falsarella Duarte. Após a explanação aos presentes, o Senhor Presidente colocou em discussão o Balanço Geral e a prestação de contas do exercício de 2013, e, não havendo manifestação dos presentes, colocou em votação, tendo merecido aprovação unânime. Dando continuidade a reunião, o Sr. Presidente passou para o item 2 da ordem do dia, eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Solicitando a palavra, o Sr. Reginaldo Jesus Flor pediu autorização ao Sr. Presidente para apresentar uma chapa completa para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal bem como os suplentes. O Sr. Presidente autorizou e pediu a ele que procedesse a leitura para que os presentes tomassem conhecimento dos nomes apresentados. O Sr. Reginaldo Jesus Flor apresentou sua proposta a saber: para Diretor Presidente: José Sebastião Ribeiro dos Santos, Para Vice Presidente Felipe Manoel Zangari Flor; para Diretor 1º Secretário, José Márcilio de Souza; para Diretora 2ª Secretária Renata Garcia Pfeifer Macedo; para Diretor 1º Tesoureiro, Gilson Zamproni; para Diretor 2º Tesoureiro, Wagner Roberto Ivani; para Diretor de Comunicação Claudinei Lopes; para compor o Conselho Fiscal, como membros efetivos: Vagner Alves de Souza, Mário Luiz Leardini, Marcos André Ferreira de Araujo e como membros suplentes: Aparecido Joaquim de Paula, Luiz Fabiano Jesuino, Fernando Tadeu Gabrielli. Concluída a apresentação pelo Sr. Reginaldo Jesus Flor, o Sr. Presidente colocou a palavra livre para que os presentes se manifestassem, e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente colocou a chapa apresentada, em votação, tendo a mesma sido aprovada por aclamação unânime. O Sr. Presidente declarou-os eleitos, sendo que tomarão posse em 1º de abril de 2014, e cumprirão o mandato até 31 de março de 2017. A seguir, o Sr. Presidente passou ao item 3. Outros assuntos de interesse da Associação. Como não houve manifestação dos presentes tomou a palavra o presidente recém-eleito José Sebastião Ribeiro dos Santos agradecendo a confiança na indicação e escolha do seu nome para presidir a Associação que faz parte de sua vida pois desde o início foi um participante ativo. Aceita, pois, sem nenhuma condição, pedindo a colaboração de todos os que fizeram parte da diretoria anterior para que possa contar com a experiência adquirida ao longo do mandato. Faz questão de se aproximar e se envolver com voluntários, funcionários, desejando trabalhar em união para que os objetivos sejam alcançados em conjunto, com o mesmo ideal. A seguir,



EM BRANCO

EM BRANCO

o vice-presidente eleito Felipe Manoel Zangari Flor, Claudinei Lopes, Diretor de programação e Vagner Alves de Souza, membro do Conselho fiscal também colocaram a gratidão e a alegria pela escolha dos seus nomes e pretendem trabalhar dando continuidade a essa grande missão. Fernando P'Avila e Roseli Bernardo também agradeceram e disseram que colocam a disposição para ajudar, bem como todos os membros da antiga diretoria. O Sr. Presidente Dalmirio Djalma do Amaral agradeceu a antiga diretoria e acolheu a nova, dizendo da admiração que tem pelo trabalho desenvolvido, colocando-se a disposição em tudo que for preciso. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, da qual lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Maria Filomena Amaral Amatti, pelo Sr. Presidente Dalmirio Djalma do Amaral que presidiu a Assembleia Geral Ordinária. Valinhos 28 de março de 2014.

Maria Filomena Amaral Amatti
Secretária

Dalmirio Djalma do Amaral
Presidente

José Sebastião Ribeiro dos Santos
Presidente Eleito

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Vatter Ventura - Tabelião

Rua José Nelson, 255
Valinhos, SP
Fone: (19) 3871-2076

"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança as firmas dos **MARIA FILOMENA AMARAL AMATTI, DALMIRIO DJALMA DO AMARAL e JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.
Valinhos, 04 de abril de 2014.
Em testemunho da verdade.

MARLOS PASSOS JUNIOR - Esc. Servente

Firma: 04.12.507.012 - 2622754215093700000912

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

1219A389502

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4821

1219A389502

Tabellionato Ventura
VENTURA - R. José Nelson, 255 - Valinhos - SP
IDENTIFICAÇÃO
Recebo a presente cópia fotográfica conforme
apresentado, em 16 de Abril de 2014, por
VERBA
Gabriel Dias Rosário - Esc. Apt.
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,60
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos
R. Fco. Glicéria, 161 CEP: 13271-200-Fone: (0xx19) 3871-6129

Emol.	43,58	Prenotado sob nº	4.821	em	01/04/2014
Estado	12,40	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	4.821		
Ipsesp	9,17	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	2,29	Anotado sob o nº	4823		
T.J.	2,29	Valinhos, 08 de	Abril	de	2014
Total	69,73				

Selos e taxas
Recolhidas p/verba
JÉSSICA DAIANA CREMON
SUBSTITUTA DO OFICIAL

CARTÓRIO
VALINHOS

Jéssica
SUBS

ana Cremon
DO OFICIAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS
CNPJ / MF 02.130.718/0001-28

Nome e qualificação dos membros aprovados para compor a Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Assembleia Geral Ordinária de 28 de março de 2014.

DIRETOR PRESIDENTE: José Sebastião Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, radialista, CPF/MF 121843-44, RG/SSP 4238039, domiciliado e residente à Rua Jaguariuna, nº 472, Bairro São Cristóvão, Valinhos SP.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Felipe Manoel Zangari Flor, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF/MF 326869638-40, RG/SSP 30.890.454-0, domiciliado e residente à Rua Mogi Mirim, nº 53, Bairro São Cristóvão, Valinhos SP.

DIRETOR 1º SECRETÁRIO: José Marcilio de Souza, brasileiro, casado, empresário, CPMF/MF 053669588 -14, RG/SSP 15309, domiciliado e residente à R. Pedro Russi, nº 52, Bairro Rigesa, Valinhos, SP.

DIRETORA 2ª SECRETÁRIA: Renata Garcia Pfeifer Macedo, brasileira, casada, professora de educação física, CPF/MF 137.605.608-90, RG/SSP 033199114-1, domiciliada e residente à Rua Campinas, nº 291, Apto 14, Bairro Jardim Bela Vista, Valinhos SP

DIRETOR 1º TESOUREIRO: Gilson Zamproni, brasileiro, casado, despachante, CPF/MF 600.717.538-34 RG /SSP 6.702.017- SP, domiciliado e residente à Rua Francisco de Castro Junior, nº 415 Jardim Pinheiros, Valinhos, SP.

DIRETOR 2º TESOUREIRO: Wagner Roberto Ivani, brasileiro, casado, contador, CPF/MF 120.588.798-99 RG/SSP 24.423.489-9, domiciliado e residente a Rua Benedito de Campos, 442, Jardim América II, Valinhos-SP.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Claudinei Lopes, brasileiro, casado, consultor comercial, CPF/MF 287.491.218-20, RG/SSP 42.031.851-3, domiciliado e residente à Rua Gabriel Giardelli, nº 54, Jardim Novo Mundo, Valinhos SP

CONSELHO FISCAL: (EFETIVOS):

Marcos André Ferreira de Araujo brasileiro, solteiro, jornalista, CPF/MF 230.422.598-54, RG/SSP 42.031.851-3, domiciliado e residente à R. Sara Bertanholi, nº 550, Apto 14, Monte Verde, Valinhos SP.

Mario Luiz Jardim, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF 042495788-44, RG/SSP 9 858 155,

domiciliado e residente à Rua 21 de Dezembro nº 33, Centro, Valinhos SP.

Wagner Alves de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, CPF/MF 268366958-58, RG/SSP 29926173-6, domiciliado e residente à Rua Engenheiro Antônio Mayer, nº 380, Jardim Panorama, Valinhos SP.

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE):

Aparecido Joaquim de Paula, brasileiro, divorciado, DJ., CPF/ MF 180707758-66, RG/SSP 23876487-4, domiciliado e residente à Rua das Acácias, nº 562, Bairro CECAP, Valinhos, SP.

Fernando Tadeu Gabrielli, brasileiro, solteiro, radialista, CPF/MF 371.591.768-71, RG/SSP 34.446.820 - 3, domiciliado e residente à Rua Abolição, nº 354, Bairro Santa Cruz, Valinhos, SP

Luiz Fabiano Jesuino, brasileiro, casado, professor de educação física, CPF/MF 251409858-02, RG /SSP 245256697-0 domiciliado e residente à Rua Limeira, nº 148, Bairro São Cristóvão, Valinhos. SP.

Dalmirio Djalma do Amaral
Presidente

José Sebastião Ribeiro dos Santos
Presidente Eleito

Reg.Civil de PJ /Valinhos
Microfilme 4821

(CONTINUA NO VERSO)

Reg.Civil de PJ /Valinhos
Microfilme 4821



TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 295
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: DALMIRIO SIALHA DO ANARAL, a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 01 de abril de 2014.
Eu, testemunho da verdade.

CHRISTIE DE LYRA VENTURA - Escrivente
Firma R\$ 4,50; Utdes: 1 : 2004270710461600136771



TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 04 de abril de 2014.
Eu, testemunho da verdade.

MARCUS PASSOS JUNIOR - Escrivente
Firma R\$ 4,50; Utdes: 1 : 2014450915090400077216



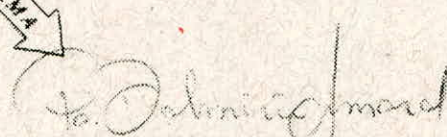
Reg.Civil de PJ /Valinhos
Microfilme 4821

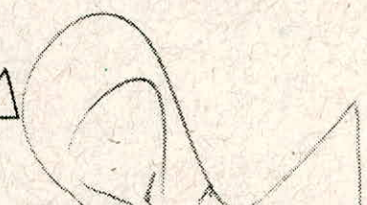
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
CNPJ 02130718/0001-28.

Relação dos associados presentes a Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 28 de março de 2014.

Elza Vandeli França Casacio, Reginaldo Jesus Flor, Maria Aparecida Falsarella Duarte, José Sebastião Ribeiro dos Santos, Marcos Andre F. do Araujo, Aparecido Joaquim de Paula, Nidelson Munhoz Pontes, Claudinei Lopes, Maria Filomena Amaral Amatti, Vagner Alves, Dalmirio Djalma do Amaral, Fernando Luiz de Andrade D'Ávila, Wagner Roberto Ivani, Marizo Heleno Casacio, Mário Luiz Leardini, Roseli Maria Bernardo Affonso, Renata Garcia Pfeifer Macedo, Felipe Manoel Zangari Flor, Luiz Fabiano Jesuino.

Valinhos, 28 de março de 2014.

FIRMA

Dalmirio Djalma do Amaral
Presidente

FIRMA

José Sebastião Ribeiro dos Santos
Presidente Eleito

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Rua José Milton, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança as firmas de: DALMIRIO DJALMA DO AMARAL e JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 04 de março de 2014.
Em testemunho da verdade.

KARLOS PASSOS JUNIOR - Escrevente
Firma: RS 9.001.014.2009014515095700126771


219AA072813

Tabelião de Notas - Ventura
Tabelião de Notas - Rua José Milton, 255 - Valinhos/SP

Autentico e Valido a seguinte(s) cópia(s) conforme ao original, a meu conhecimento e do meu fé.

SELOS PAGOS 16 ABR. 2014 POR VERBA

Gabriel Dini Rosado - Escrev. Aut.
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Christie de Lima Ventura
Escrevente Autôgrafa

1008

Reg.Civil de PJ /Valinhos
Microfilme 4821

Tabellionato "Ventura"
Tabellão: VALTER VENTURA - R. José Milton, 297-Valinhos/SP
-AUTENTICAÇÃO-
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original, a mim apresentado, do que dou fé.
SELOS 16 ABR. 2014 POR VERBA
1219AC95
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original, a mim apresentado, do que dou fé.
SELOS 16 ABR. 2014 POR VERBA
1219AC95

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião
Rua José Milton, 295
Valinhos - SP
Fone: (11) 2871-2078
"Válido somente com selo de autenticação"

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS, a qual confere com o padrão depositado no serventia.
Valinhos, 04 de Abril de 2014.
Eu testifico

JOSE SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS
Firma R\$ 4,50; Cód: 1 201412581509050002721

1219AA389501

Reg. Civil de P.J. Valinhos
Microfilme 4821

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
VALINHOS

CNPJ/MF.02.130.718/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, convocados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 28 de março de 2014, às 16:00 horas em 1ª convocação, havendo numero legal, ou às 16:30 horas em 2ª convocação, com qualquer numero de presentes, à rua Padre Manoel Guinaut nº. 81, centro, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte.

ORDEM DO DIA

1. Apreciação do relatório da Diretoria e Prestação de contas do exercício de 2013, Demonstração de Resultados e Balancete Patrimonial, bem como Parecer do Conselho Fiscal, e posterior votação;
2. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
3. Outros assuntos de interesse da Associação;

Valinhos, 06 de março de 2014

FIRMA

De Dalmirio Djalma do Amaral

Diretor Presidente

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Walter Ventura - Tabelião

Rua José Miguel, 255
Valinhos, SP
Fone: (19) 3871-2070

*Válido somente com selo de autenticidade.

Reconheço por semelhança a firma de: DALMIRIO DJALMA DO AMARAL, a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 06 de março de 2014.
Eu, Testemunha, da verdade.

CHRISTIE DE LIMA VENTURA - Escrivente
Firma R\$ 4,00. Ordem: 1. 2004694410461600156771

FIRMA 1
1219AA38
Escritório Autenticado

Tabelionato "Ventura"
Tabelião: WALTER VENTURA - R. José Miguel, 255 - Valinhos/SP
- AUTENTICAÇÃO -
Autentica a cópia reprográfica conforme
do original e em seu esentado, do que dou fé.
ABR. 2014
POR VERDA
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,60
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSE SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 42.88039-888/SP

CP: 121.843.908-44 DATA NASCIMENTO: 09/06/1947

SOLTEIRO

RUBENS R DOS SANTOS

CLARA RODI DOS SANTOS

PROFISSÃO: [] CAC: [] CAT: []

AP: 02854486864 VALOR: 04/04/2016 1ª HABILITAÇÃO: 06/07/1965

Observações:

Assinatura do Portador:

Local: VALINHOS, SP DATA EMISSÃO: 10/04/2013

66490544583
SP583125024

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 717600510

PROIBIDO PLASTIFICAR 717600510

Ministério das Comunicações
Fm. 6
Rubrica

12184390844
AUTENTICADO
MAR. 2014
POR VERDA
Lucia Maria Barbarini - Esct. Aut.
valor recebido pela autenticação R\$ 2,60
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALSUA EM TODO O TERRETO GERAL NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICACAO

15.309.583-0 DATA DE EMISSAO 18/JAN/2010

JOSE MARCILIO DE SOUZA

JOSE FALMYRO DE SOUZA

E JOANNA APPARECIDA DIAS DE SOUZA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SOCORRO - SP 25/MAR/1962

DOIS ORCENS CAMPINAS-SP

VALINHOS

CC:LV.B11 /FLS.200 /N.002948

CNP 053669588614

107 Delegado Titular

CARD. IDENTIFICACAO DE POLICIA BRCA SSPSP

CEL. 116 DE 230883



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CORRELAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

Formulário nº 001 - 7/68

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: JOÃO CARLOS DE MELLO Nº de identificação: 123456789

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: FABRIL DE ALUMÍNIO S.A. CNPJ: 12.345.678/0001-90

VALORES EM LÍQUIDO PAGOS POR OBRIGADO DO EMPREGADOR

Período de referência: 1º trimestre de 1968

Valor pago em nome do contribuinte: R\$ 1.234,56

Assinatura do Contribuinte: _____ Assinatura do Empregador: _____

Data: 15/04/1968



EM BRANCO

EM BRANCO

Tabefumato "Ventura"
 Tabefeño: WALTER VENTURA, R. José Matias, 297 - Matinhos/SP
 AUTENTIFICADOR
 Autentico a presente cópia e fotografia extraída nestas
 datas, a qual confere com o original, que deu fe.
 Selo: 4 ABR. 2014 POR
 Pádua VERRA
 Foto: [illegible] de Oliveira - Escr. Aut.
 Valor recebido pela autenticação R\$ 2,60
 (dois reais e 60 centavos) EM SELO DE AUTENTICIDADE

FILACAO			
AMERICO SILOTTO GARCIA THEREZINHA DA SILVA GARCIA			
LOCAL E DATA DE NASCIMENTO Valinhos - SP - BRASIL - 23Out67			
RU	-XXX-	PIS/PASEP	PROM -XXX-
CNH	04250770044	T.E.	17740150116
DOCUMENTO DE IDENTIM		FD	E-3333/1-1122
Reg. Cas n° 6971, Cart da Comarca de Valinhos-SP, Lv B-30, Fl 54, Exp em 31 Out 82			
LOCAL E DATA São Paulo - SP, 29 Out 2008.			
 PESSOA LUCIES PERES - 2º Ten		POLÍCIA CA GEL 0	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ministério das Comunicações
67
CCH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA COMPLETODACIM

ENCERTE PLASTIFICADA

3004-00254

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.702.017-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JAN/2013

NOME GILSON ZAMPRONI

FILIAÇÃO LUZO ZAMPRONI

E ALICE PELLEGRINI ZAMPRONI

NATURALIDADE CAMPINAS -SP DATA DE NASCIMENTO 13/AGO/1954

SOC ORIGEM CAMPINAS SP

VALINHOS

CC: LV.B5 /FLS.275 /N.001234

CPF 600717538/34

180 Delegado Divisório

Roberto de Almeida do Nascimento IIRGD.BSPSP

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

Autenticação

1213AC84518 1 MAR 2014

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autenticação por cópia reprográfica conforme a lei apresentada, do que dou fé.

POR VERBA

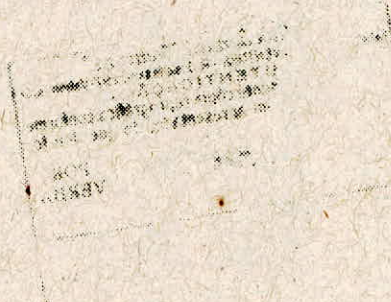
Christie de Lima Ventura - Escr. Aut.

Valor recebido pela autenticação R\$ 2,00

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

CIC



NASCIMENTO	13.08.54	INSCRIÇÃO NO CPF	600 717 538 34
CONTRIBUINTE			
GILSON ZAMPRONI			

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Tabelionato "Ventura"	
Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milton, 297 - Niterói/RJ	
AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presente cópia retrograda extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.	
SELOS PAGOS	03 ABR 2014 POR VERBA
Chancela de Ventura - Escr. Aut. Valer - R. José Milton, 297 - Niterói/RJ - R\$ 2,60	
VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Handwritten signature]



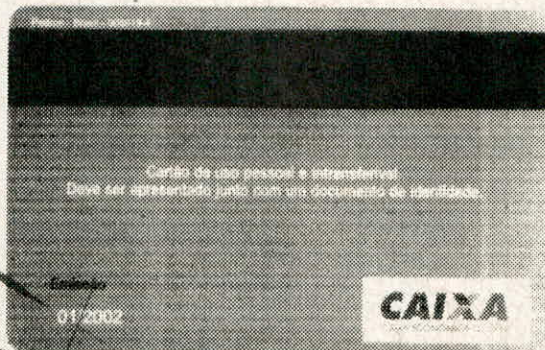
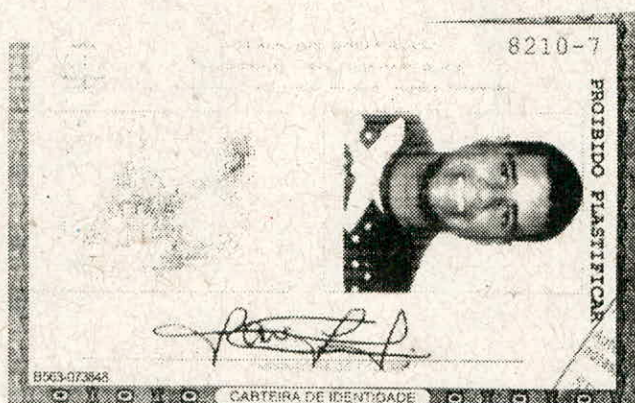
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

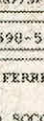
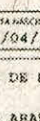
EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME MARCOS ANDRÉ FERREIRA DE ARAUJO			
DOC. IDENTIDADE / RG, EMISSOR / UF 36453906 SSP/SP			
CNP 230.422.590-54		DATA NASCIMENTO 07/04/1991	
ENDEREÇO ANTENOR FERREIRA DE ME LO MARIA DO SOCORRO ARAUJ O DE MELO			
PERMISSÃO B		CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 060134209312		VALÊNCIA 06/03/2015	
		1ª HABILITAÇÃO 07/03/2014	
OBSERVAÇÕES A			
Assinatura do Portador 			
LOCAL VALINHOS, SP		DATA EMISSÃO 08/03/2014	
Assinatura do Emissor 		98016808204 SPSP289327	
DETRAN SP (SAO PAULO)			

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: MARIO LUIZ LEARDINI

AVULSO IDENTIFICACAO / CARTELA IDENTIFICACAO / 16
9859155 SEP/SP

CPS: 042.495.788-44 DATA NASCIMENTO: 28/11/1961

FILIAÇÃO: AUGUSTO LUIZ LEARDINI

MARIA DE LOURDES MANAL
LI LEARDINI

PERMISSAO: ☐ AD ☐ AD ☐ AD

NP REGISTRO: 02263915820 VALOR: 11/07/2018 IP-HABILITACAO: 01/02/1980

780200190

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

780200190

LOCAL: VALINHOS, SP DATA EMISSAO: 12/07/2013

40780821465
9P593065107

DE MAN - SP (SAO PAULO)

Tabelionato "Ventura"

ABRIL: VALTER VENTURA - R. dos Milans, 297-Valinhos/SP

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia fotografica extraida nestas
pastas, a qual confere com o original, do que dou fe.

SELO: 04 ABR. 2014 POR VERDA

Rafael de Araujo - Exerc. Aut.
Valor cobrado pela autenticao R\$ 2,60

1219A

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUN

8210-7

PROIBIDO FALSIFICAR

Vagner Alves de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.926.173-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/MAR/2006

NOME VAGNER ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO LORINALDO CURSINO DE SOUZA
E MAROLI ALVES DE SOUZA

NATURALIDADE MAUA - SP DATA DE NASCIMENTO 09/JAN/1974

PAÍS ORIGEM MAUA-SP MAUA

CPF CN: LV.A42 / FLS.28V / N.046734

Q. A. L. L.

Autenticação
1219AC010330
18 AGO. 2010 POR VERBA

Valor recebido pela autenticação R\$ 2,10
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome VAGNER ALVES DE SOUZA

Nº de inscrição 268366958-58 Data de Nascimento 09/01/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Vagner Alves de Souza*
VAGNER ALVES DE SOUZA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/02/98

Autenticação
1219AC010330
18 AGO. 2010 POR VERBA

Valor recebido pela autenticação R\$ 2,10
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0750-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

Fernando Tadeu Gabrielli

8677-061802

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

34.446.820-3 19/ABR/2013

FERNANDO TADEU GABRIELLI

VICENTE GABRIELLI NETO

E RITA DE CASSIA ROCHA GABRIELLI

VALINHOS -SP

CAMPINAS.SP

VALINHOS

CN: LV.A22 /FLS.344 /N.013643

371591768/71

188 Delegado Divisório

Roberto de Souza da Silva HRCG.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado em 17 ABR 2014

Valor recebido pela autenticação R\$ 2,00

VALIDAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Lúcia Maria Barbarini - Escr. Aut.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

371.591.768-71

FERNANDO TADEU GABRIELLI

19/07/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA

FEV/2005

Autenticado em 17 ABR 2014

Valor recebido pela autenticação R\$ 2,00

VALIDAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Lúcia Maria Barbarini - Escr. Aut.

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
APARECIDO JOAQUIM DE PAULA

COC IDENTIFICAR / 5601, 04/08/2013 / 23076487 889/SP

CPF
180.707.758-66

DATA NASCIMENTO
28/02/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO DE PAULA
ZENILDA OLIVEIRA ALVES
DE PAULA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AM

RP REGISTRO
02770762030

VALIDADE
23/05/2018

DT HABILITAÇÃO
02/06/1993

RESERVAÇÃO
A

Assinatura do Portador

LOCAL
VALINHOS, SP

DATA EMISSÃO
23/05/2013

00413569499
89582078755

DE MAN, SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
726479088

PRC - DO PLASTIFICAR
726479088

Ministério das Comunicações
73
0

Tabelionato "Ventura"
WALTER VENTURA - R. José Miani, 297-Valinhos/SP
- AUTENTICAÇÃO -
A presente cópia reprográfica extraída destas
notas, aqui confere com o original, do que dou fe.
01 ABR/2014 POR
VERBA
Ref. R. de Iravio - Esc. Aut.
Valor de autenticação R\$ 2,00
VALIDO
12194 0948 84
AUTENTICAÇÃO
1 DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ FABIANO JESUINO

DATA DE EMISSÃO / LOCAL DE EMISSÃO
24/02/2014 / SP

DATA DO RENOVAMENTO
251.409.858-02 / 26/01/2016

TIPO DE VEÍCULO
LUIZ ANTONIO SILVA JESUINO
MARTA HELENA FRACAROLI
T. JESUINO

PERMISSÃO
ACT. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03175932590

VALIDADEZ
31/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
04/03/1984

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VALINHOS, SP

DATA DE EMISSÃO
31/01/2014

14941680556
39620313676

202 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Ministério das Comunicações
74
DCE

Autenticação Web
121941680556
O valor recebido nesta
data do que é devido.
POR
VERBA
Christie de Lima Ventura, Escr. Aut.
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,60
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ilmo Sr.
Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Valinhos - SP

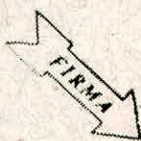
Reg.Civil de PJ /Valinhos
Microfilme 4823



A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, CNPJ: 02.130.718/0001-28, com sede em Valinhos, à Rua Padre Manoel Guinaut, nº 74, Centro, nesta cidade, por seu Diretor Presidente Dalmirio Djalma do Amaral vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 18 de março de 2014, que aprovou a adequação de seus Estatutos Sociais, para o que se apresenta em três vias.

Nestes termos
P. Deferimento

Valinhos, 20 de março de 2014.



Dalmirio Djalma do Amaral
Dalmirio Djalma do Amaral
Presidente

TABELIAÇÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Mariano, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: DIRMIRIO DJALMA DO AMARAL, a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 20 de março de 2014.
Em testemunho de verdade

MARCUS PASSOS JUNIOR - Escrivão
Firma: R\$ 4,50; Htd: 1; 201023261040000136771



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

CNPJ / MF 02.130.718/0001-28

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 18 de março de 2014.

Aos dezoito dias do mês de março de 2014 (18/03/2014), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária à Rua Pe. Manoel Guinaut, 81, nesta cidade, em 2ª convocação, às 20:00 horas, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos cujas assinaturas constam da Relação de Registro de presença. Dando início à reunião, o sr. Presidente, Dalmirio Djalma do Amaral, agradeceu a presença de todos e nomeou a mim, Roseli Maria Bernardo Affonso para servir de secretária, determinando a leitura do Edital de convocação, que fora afixado no quadro de avisos da Associação e enviada circular aos senhores associados, nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam os senhores associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 18 de março de 2014, às 19:30 horas em 1ª convocação, havendo número legal, ou às 20:00 horas em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, à rua Padre Manoel Guinaut nº. 81, centro, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Adequação do Estatuto Social, às normas da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária; 2. Retificação do endereço da sede da Associação; Valinhos, 28 de fevereiro de 2014 - Dalmirio Djalma do Amaral- Diretor Presidente. Após a leitura do Edital, o Senhor Presidente, esclareceu aos associados presentes que a Assembleia fora convocada para apreciação, discussão e votação de alteração no Estatuto Social, cuja proposta, apresentada pela Diretoria, pediu a senhora secretária que procedesse a leitura: O artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - A Associação tem sede e Foro no Município e Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, a rua Padre Manoel Guinaut, nº 74, 1º andar, Centro, CEP. 13270-030." ; o artigo 4º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - A Associação terá ainda como objetivo social a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, afim de atender aos moradores da comunidade, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Mhz e baixa potência. Parágrafo único - A grade de programação da rádio será sempre de caráter educativo, cultural, recreativo, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, todos sem fins econômicos." Após a leitura o senhor presidente colocou em discussão a proposta apresentada pela Diretoria e abriu espaço para quaisquer esclarecimentos a respeito do assunto, e, não havendo nenhuma manifestação colocou em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos associados presentes; Na sequência o senhor Presidente declarou aprovada a proposta de alteração do Estatuto Social e determinou a inserção da nova redação dos artigos 2º e 4º, no texto integral do Estatuto Social; Dando continuidade aos trabalhos colocou a palavra livre, para quem dela quisesse fazer uso, e, não havendo declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual lavei a presente Ata, que vai assinada por mim, Roseli M. Bernardo Affonso e pelo senhor Presidente, Dalmirio Djalma do Amaral.

Valinhos, 18 de março de 2014.

FIRMA

Roseli M. Bernardo Affonso
Roseli M. Bernardo Affonso
Secretária

FIRMA

Dalmirio Djalma do Amaral
Dalmirio Djalma do Amaral
Presidente

ID TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milton, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

Valido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança as firmas de: ROSELI MARIA BERNARDO AFFONSO e DALMIRIO DJALMA DO AMARAL, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 28 de março de 2014.

Em testemunho

MARCUS PASSOS JUNIOR Escrevente
Firma R\$ 9,00 Atual 2 2013001710420260000102

Marcus Passos Junior
MARCUS PASSOS JUNIOR
12 407 2464

Tabelionato V
Tabelação: VALTER VENTURA - R. José Milton, 255 - Valinhos - SP
- AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia por semelhança com o original, a mim apresentado.
SELOS PAGOS 04 ABR 2014
Marcos Passos Junior - Escrevente
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,60
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO



Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4823

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
CNPJ: 02.130.718/0001-28

Relação dos associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 18 de março de 2014.

Nome legível	Assinatura
1 NIDELSON MUNHOZ PONTES	Nidelson M. Pontes
2 REGINALDO JERONIMO FLOR	Reginaldo J. Flor
3 RENEE SPADACCIO PANKOTA	Renee Spadaccio
4 EMILIO PANKOTA	Emilio Pankota
5 DUNGE DELACRUZ LEMOS	Dungeo
6 JACSON LOPES ALVES DOS SANTOS	Jacson L. Alves dos Santos
7 JENNIFER LUIZ A. D. SILVA	Jennifer L. A. D. Silva
8 OLIMARIO DE AMARAL	Olimario de Amaral
9 HUGO A. FETGA	Hugo A. Fetga
10 MARIZO HELENO CASACIO	Marizo H. Casacio
11 MARIA AP. PELAGINI DE LIMA	Maria A. P. Lima
12 ELZA VARELA FRANCA CASACIO	Elza Varela Franca Casacio
13 CLAUDINEI LOPES	Claudinei Lopes
14 JACQUELINE DA SILVA	Jaqueline da Silva
15 MARIA APARECIDA FALSAVELLA DUARTE	Maria A. P. Falta
16 LUIZ LEITE	Luiz Leite
17 PERCE CORREA MURINEZ	Perce Correa
18 SANDRA CINHA MANTINI	Sandra Cinha
19 ROSEANE ROCHA DE LIMA	Roseane Rocha de Lima
20 SALDANHA RONDONIA	Salomay Rondonia
21 GILBERTO ANTONIO FERREIRA	Gilberto Antonio Ferreira
22 RENATA GARCIA PEREIRA	Renata Garcia Pereira



EM BRANCO

EM BRANCO

2014 MAR 18

- 23 Adriano Caborelli Junior
24 Luiz Carlos Balthazar Baccan
25 Claudemir José Travenço
26 Adel Caborelli
27 Maria Filomena A. Amatti
28 JOÃO AMATTI
29 Luiz de Fátima Baccan Junior
30 Mário José Baccan
31 Luiz Augusto
32 Luiz Carlos Baccan
33 Sergio Baccan
34 Jose Carlos Baccan
35 Luiz Carlos Baccan
36 Luiz Carlos Baccan
37 Luiz Carlos Baccan
38 Regina Maria Signorato
39 Luiz Carlos Baccan
40 Luiz Carlos Baccan
41 Luiz Carlos Baccan
42 Carlos Roberto Violin

- Adriano Caborelli Junior
Luiz Carlos Balthazar Baccan
Claudemir José Travenço
Adel Caborelli
Maria Filomena A. Amatti
JOÃO AMATTI
Luiz de Fátima Baccan Junior
Mário José Baccan
Luiz Augusto
Luiz Carlos Baccan
Sergio Baccan
Jose Carlos Baccan
Luiz Carlos Baccan
Luiz Carlos Baccan
Regina Maria Signorato
Luiz Carlos Baccan
Luiz Carlos Baccan
Luiz Carlos Baccan
Luiz Carlos Baccan
Carlos Roberto Violin

- 43
44
45
46



Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4823

Valinhos, 18 de março de 2014.

FIRMA
Dalmirio Djalma de Amaral
Pe. Dalmirio Djalma de Amaral
Presidente

(CONTINUA NA VENDA)

11/04

REGISTRO

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4823



TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Walter Ventura - Tabelião

Rua José Miguel, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

*Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de: **DALNERTO DUALNA DO AMARAL**, a qual confere com o padrão depositado na serventia Valinhos, 20 de março de 2014.
Em testemunho da verdade.

MARCOS PASSOS JUNIOR - Escrevente
Fio: 22 e 501. Ode: 1. 200833471040250013677





Reg. Civil de P. Valinhos
Microfilme 4823

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

CNPJ/MF.02.130.718/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, convocados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 18 de março de 2014, às 19:30 horas em 1ª convocação, havendo numero legal, ou às 20:00 horas em 2ª convocação, com qualquer numero de presentes, á rua Padre Manoel Guinaut nº. 81, centro, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA

1. Adequação do Estatuto Social, as normas da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária;
2. Retificação do endereço da sede da Associação;

Valinhos, 28 de fevereiro de 2014



Dalmirio Djalma do Amaral
Dalmirio Djalma do Amaral
Diretor Presidente

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de: DALMIRIO DJALMA DO AMARAL, a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 28 de março de 2014.
Em testemunho de verdade.

MARCUS PASSOS JUNIOR - Escrevente
Firma R\$ 4,50; Rde: 1; 2004141610402500136771



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4823

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, ou simplesmente ASSOCIAÇÃO DE VALINHOS, fica constituída uma associação comunitária sem fins econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A Associação tem sede e Foro no Município e Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, à rua Padre Manoel Guinaut, nº 74, 1º andar, Centro, CEP 13270-030.

Art. 3º - A Associação é uma entidade com objetivos sociais e educativos, e se propõe a:

I - Organizar e promover a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, bem como formação do cidadão, através dos diversos meios de comunicação social;

II - Oferecer atendimentos e benefícios sociais a todos indistintamente, que necessitem dos serviços prestados pela Associação, tais como, arrecadação de alimentos, fornecimento gratuito de cestas básicas a famílias carentes e devidamente cadastradas, formação e manutenção de farmácia comunitária, com fins de fornecer medicamentos gratuitos, instalação e manutenção de cursos de datilografia, informática, serigrafia, corte e costura, culinária, primeiros socorros e saúde ocupacional e outros que porventura julgar necessário atender a comunidade, formação e manutenção de biblioteca e filмотeca circulante, formação e manutenção de bazar beneficente de roupas usadas e novas e outros serviços que julgar necessário;

III - Promover encontros de formação do cidadão, a reabilitação e integração social e moral de jovens, crianças e adultos com a comunidade;

IV - Angariar recursos financeiros para a concretização e manutenção desses objetivos, sendo realizados através de doações, campanhas, contribuições de associados, e outros que coincidem com o propósito da entidade;

V - Promover atividades para a capacitação e colocação profissional, a formação educacional de ofícios, técnicos e cursos diversos para associados ou não.

Art. 4º - A Associação terá ainda como objetivo social a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, a fim de atender aos moradores da comunidade, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Mhz e baixa potência.

Parágrafo Único - A grade de programação da rádio será sempre de caráter educativo; cultural, recreativo, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, todos sem fins econômicos.

Art. 5º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos mediante preenchimento de formulário próprio seja pessoa física ou entidades em geral, sediadas na comunidade a ser atendida, desde que legalmente instituídas, que sejam



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4823

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

aprovados pela Diretoria, e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

Art. 7º - A Associação será composta por número ilimitado de associados, admitidos pela Diretoria, mediante o compromisso de colaborar com serviços, donativos ou contribuições à consecução de objetivos da comunidade, distinguidos em quatro categorias, a saber:

- I - Associados fundadores: aqueles que a compõem desde seu surgimento de fato, bem como os que integram quando de sua constituição jurídica, conforme ata de fundação;
- II - Associados honorários: todos aqueles que contribuem com donativos ou contribuições regularmente, com o fim de auxiliar na manutenção e nas despesas contraídas pela Associação, para a realização dos seus objetivos;
- III - Associados contribuintes: todos aqueles que contribuem voluntária e habitualmente com a prestação de serviços internos e externos, de tarefas especificadas nas pautas de atividades da Associação;
- IV - Associados efetivos: todos aqueles que fizerem parte a Associação sem com isso obter qualquer compromisso referente a contribuições ou prestação de serviços voluntários, ou outros não citados.

Art. 8º - Terão direito a voto nas assembleias as categorias de associados fundadores, honorários e contribuintes, estes últimos desde que em dia com a sua contribuição e quite com seu compromisso sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Somente terão direito a voto nas Assembleias os associados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 9º - Os associados deverão zelar pelo bom nome da Associação, respeitar o presente estatuto e as deliberações da diretoria, prestar à Associação os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de associados, acatar as determinações das assembleias, comparecer nas assembleias e colaborar com a consecução dos objetivos da Associação, dentro das normas e critérios estabelecidos pela Diretoria.

Art. 10 - São direitos dos associados, votar e ser votado para cargos eletivos, tomar parte nas assembleias gerais, participar dos descontos promovidos em convênios com lojas, cursos próprios ou conveniados, concorrências, concursos, eventos ou campanhas e de todos os serviços prestados pela Associação, respeitando-se as categorias de associados, exercer cargos para os quais forem eleitos, propor e promover novos associados, demitir-se da Associação por simples carta dirigida ao Diretor Presidente e possuir o cartão de identidade da Associação.

Art. 11 - A exclusão do associado poderá ocorrer na hipótese de falta grave ou desrespeito ao estatuto, ficando a critério da Diretoria Executiva tomar as providências cabíveis.

§ 1º - A exclusão será comunicado por escrito ao associado;

§ 2º - O associado excluído terá direito a recurso que será apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4823

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Art. 12 - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas em nome da Associação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo de seus direitos associativos.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada ano, sempre no mês de março, para tomar conhecimento do relatório, prestação de contas e Balanço das contas da Diretoria, discutí-los e votá-los, bem como resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, salvo emendas e alterações do estatuto;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de um quinto (1/5) dos associados.

§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente, mediante Edital afixado na sede da Associação por circulares, meios de comunicação existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessário, com antecedência de no mínimo quinze (15) dias.

I - O Edital conterá, além da ordem do dia, a data e local da realização da Assembleia e a hora da 1ª e 2ª convocações;

II - A convocação das Assembleias Gerais far-se-á na forma de estatuto, garantindo a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

§ 3º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias deliberam em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos associados com direito a voto, e em 2ª convocação, após trinta minutos de intervalo, com qualquer número de associados presentes.

§ 4º - Para deliberação de alteração do estatuto social e destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Admitir e demitir associados;
- II - Eleger por voto direto os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Depor dos cargos por razões justas e graves, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Tomar conhecimento e aprovar ou não o relatório da Diretoria Executiva, a prestação de contas, o balanço geral e demais atos da Diretoria;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

- VI - Propor a alteração do estatuto social;
VII - Fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de três anos, podendo ser reeleita.

- I - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;
II - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

§ 1º - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

§ 2º - Os membros da diretoria deverão ser associados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 16 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Comunicação.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

Art. 17 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II - Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III - Orientar toda a administração da Associação;



EM BRANCO

EM BRANCO

Associação

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4823

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

- IV - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº. 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege a matéria;
- V - Compete à diretoria compor o quadro de pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 18 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I - Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III - Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV - Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

Art. 19 - São atribuições do Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Desempenhar funções que o Diretor Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assumirá o cargo e nele permanecerá até a realização de Assembléia Geral para eleição de novo Presidente, que dever ocorrer no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 20 - São atribuições do Diretor 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as respectivas atas;
- II - Publicar todas as atividades da Associação;
- III - Assinar as correspondências da Associação;
- IV - Superintender os serviços de secretaria;
- V - Atuar como relações públicas da Associação.

Art. 21 - São atribuições do Diretor 2º Secretário:

- I - Substituir o Diretor 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Desempenhar as funções que o Diretor 1º Secretário lhe confiar.

Art. 22 - São atribuições do Diretor 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- II - Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Diretor Presidente os cheques e ordens de pagamento;



EM BRANCO

EM BRANCO



Reg.Civil de PJ /Valinhos
Microfilme 4823

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

- IV - Manter em ordem, clareza e atualizada a escrituração contábil;
- V - Ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamento imediato.

Art. 23 - São atribuições do Diretor 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Desempenhar as funções que o Diretor 1º Tesoureiro lhe confiar.

Art. 24 - São atribuições do Diretor de Comunicação:

- I - Organizar, dirigir e supervisionar toda programação da Associação, juntamente com a Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos, e três (03) membros suplentes, eleitos a cada três anos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;
- II - Opinar sobre os balancetes mensais, o balanço anual, e a prestação de contas do exercício findo, emitindo seu parecer por escrito;
- III - Reunir-se ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente quando necessário.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 28 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo cinco membros representante entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 29 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei que rege a matéria.

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O Patrimônio Social será constituído das contribuições de seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Rádio, da qual a Associação é detentora, em caso de concessão.

Art. 31 - Sendo uma entidade sem fins econômicos, a Associação, não distribuirá dividendos, nem lucros, nem qualquer outra espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.



Handwritten signature and initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



10 PESSOAS
JUN 2006

Reg. Civil de PJ / Valinhos

Microfilme 4823

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 33 - O Exercício Social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - No fim de cada Exercício Social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como demonstração das origens e aplicações de recursos.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada, uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, obedecidas as disposições legais.

Art. 36 - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 37 - No caso de extinção competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, assim como permanecerão em atividade os membros do Conselho Fiscal, durante o período de liquidação.

Art. 38 - Em caso de extinção da Associação os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39 - O estatuto da Associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização, devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 40 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembleia Geral para apreciação, obedecidas as disposições legais.

Art. 41 - O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de março de 2014.

Valinhos, 18 de março de 2014.

Dalmirio Djalma do Amaral

Presidente

Roseli M. Bernardo Affonso
Secretária

Visto do Advogado
Oswaldo Ângelo Bombonatti
OAB/SP 42.869

ATTESTADO

Tabletamento "Ventura" - FIMA

Autenticação

Atesta-se que a presente cópia é fiel e verdadeira conforme o original que se encontra em meu poder, do que dou fé.

1216

01 ABR 2014

POR VERBA

Valor recebido pela autenticação R\$ 2,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

(CONTINUA NA VERSÃO)

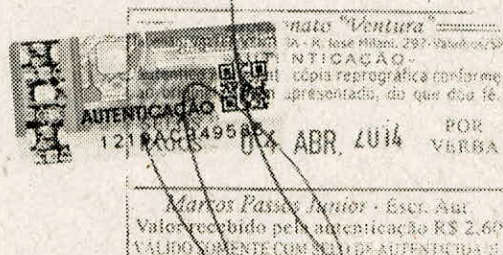
Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4823

Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos
R. Fco. Glicério, 161 CEP: 13271-200-Fone: (0xx19) 3871-6129

Emol.	98,40	Prenotado sob nº	4.823	em	01/04/2014
Estado	28,09	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	4.823		
Ipsesp	20,72	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	5,14	Anotado sob o nº	4205		
T.J.	5,14	Valinhos, 02 de	Abril	de	2014
Total	157,49				

Selos e taxas JÉSSICA DAIANA CREMON
Recolhidas p/verba SUBSTITUTA DO OFICIAL

CARTÓRIO
VALINHOS
Jéssica Daiana Cremon
SUBSTITUTA DO OFICIAL



TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança as firmas dos: DALNIRTO DJALMA DO AMARAL, ROSELI MARIA BERNARDO AFFONSO e OSWALDO ANGELO BORDONATTI, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 20 de março de 2014.

Eu testeei no da [assinatura]

MARCUS PASSOS JUNIOR - Esc. Serventia
Firma: 06.17.50.140412800136771





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 01 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 01/08/2014, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0066472** e o código CRC **B9D8E525**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 8167/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.055380/2013-17**

Processo de Outorga nº: 53830.002602/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **VALINHOS/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada pela entidade, em resposta ao Ofício 693/2014/CGRC/SCE-MC, de 30 de janeiro de 2014, observou-se a necessidade de saneamento de pendências, devendo a entidade tomar as seguintes providências, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Alterar o Estatuto Social, substancialmente seu art. 6º, para adequada observação à vedação de finalidade lucrativa dos sócios pessoas jurídicas, conforme dispõe o subitem 8.3., alínea "d", da Norma Complementar nº 1/2011, abaixo transcrito:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Encaminhar comprovação de que seus diretores: JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS (Presidente) e FELIPE MANOEL ZANGARI FLOR (Vice-Presidente) são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Tal solicitação se deve ao fato de que os documentos apresentados pela entidade referentes a esses diretores foram suas carteiras nacionais de habilitação (CNH), documentos que não contêm a naturalidade de seus portadores;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/08/2014, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 21/08/2014, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0097235** e o código CRC **6C0B8967**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9247/2014/SEI-MC

Brasília, 27 de agosto de 2014

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos

Rua Padre Manoel Guinaut, nº 74, I andar - Centro

13273-609 / Valinhos – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.055380/2013-17.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 8167/2014/SEI-MC, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 27/08/2014, às 16:02,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0107242** e o código
CRC **0E4B3853**.

MODELO COM ESTAMPILAGEM

AR

SCE/CGRC

OFICIO nº 9247/ 2014/SEI-MC, de 27/08/2014.

Nº DO PROCESSO: 53000.055380/2013-17

ASS. COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

RUA PADRE MANOEL GUINAUT, Nº 74, 1 ANDAR - CENTRO

13273-609

VALINHOS - SP

☐ PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE ☐ OFÍCIO ☐ REGISTRO / REGISTRATION	
---	--

ASSINATURA / REÇEVEUR / NOM ET COGNOM DU REÇEVEUR  NOME DO RECEBEDOR / NOM LIÉBLE DU REÇEPTEUR SILVIA H. OLIVEIRA	DATA DE REGISTRO / DATE DE LIQUATION 04/01/15	CARRAÇO DE ENTREGA / ENDREITE DE DISTRIB 
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / Nº DO DOCUMENTO 280871363	RUBRICA / RUBRIC VALINHOS, 13273-609 COD LENCOS / LISTA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



CORREIOS
BRASIL



AR

JG 08953241 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3
h	h	h

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO DO REMETENTE / NOM DU RASSEMBLÉ DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Defesa de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco H - Anexo B, Sala 100-C
70000-000 - Brasília - DF

CEP / CODE POSTAL

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



53900.014979/2015-26



**Associação Comunitária de Comunicação
e Cultura de Valinhos**

CNPJ: 02.130.718/0001-28

SP//Valinhos, 02 de março de 2015

Ilmo. Sr.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DD. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

BRASILIA-DF

Ref. Ofício n. 9247/2014/SEI-MC

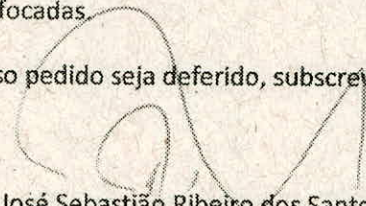
Processo n. 53000.055380/2013-17

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, CNPJ/MF. 02.130.718/0001-28, por seu representante legal, que ao final subscreve, com a devida vênua, vem a presença de Vossa Senhoria, informar que estão sendo tomadas as providências para regularização dos quesitos constantes do ofício epigrafoado.

Todavia, o prazo de trinta (30) dias é escasso, tendo em vista a necessidade de convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária, para adequação do Estatuto social, que já providenciamos a sua realização, e, posteriormente o encaminhamento da respectiva Ata da A.G.E, e do Estatuto Social, para o competente arquivamento no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Pelo exposto acima, requer a Vossa Senhoria, a prorrogação do prazo por mais trinta (30) dias para o cumprimento das exigências aqui enfocadas.

Na certeza de que esse nosso pedido seja deferido, subscrevemo-nos com estima e consideração.


José Sebastião Ribeiro dos Santos - Presidente

Rua Padre Manoel Guinot Bernat, 74 – Centro – CEP 13270-030 – Valinhos – SP

Fones (19) 3849-7771 / 3871-1523

E-mail: jornalismovalinhosfm@gmail.com

RECEBIDO
EX. 1 - J. M. G. N. B. M. A. I. A.
Em 06/03/15 às 16:13h
Assinatura: 06/03/15

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - ANEXO B - SALA 300-)

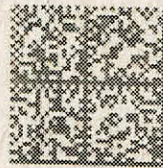
CEP. 70061-900 - BRASILIA - DF.



R\$ 07,70

00.03.15 - 12:55

ALP 880324W/15P1



//A//

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AB ☐ PESO / WEIGHT (kg)

JH 65384426 5 BR



MEMBROS: - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE VAL.
R. PADRE MARCEL GUINARD Nº 74 - 1º ANDAR -
CEP. 13.273-609 - VALINHOS-SP.

ETIQUETA DO DADOS Nº

Valinhos, 30 de Março de 2015

Ref.: Ofício No 9247/2014/SEI-MC

Processo de Renovação No. 53000.055380/2013-17

Processo de Outorga No. 53830.002602/1998

Excelentíssimo Senhor,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob no. 02.130.718/0001-28, aqui representada nos termos de seus atos constitutivos por seu presidente, Sr. José Sebastião Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, Radialista, portador do RG/SSP-SP no. 4.238.039-X, inscrito no CPF/MF sob no.121.843.908-44, em atenção à **NOTA TÉCNICA No. 8167/2014/SEI-MC**, que trata do Requerimento de Renovação de Outorga, respeitosamente **APRESENTA OS DOCUMENTOS solicitados no SUMÁRIO EXECUTIVO** e informa o quanto segue:

RESPOSTA AO SUMÁRIO EXECUTIVO

Item "1" – Atendimento ao subitem 8.3., alínea "d", da norma Complementar no. 1/2011, conforme consta do Estatuto Social no seu art. 6º. em que "assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas **sem fins lucrativos**, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Item "2" – As alterações estatutárias promovidas foram devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Registro de Pessoas Jurídicas, e para tal junta ao presente Ofício cópia devidamente autenticada do Estatuto Social.

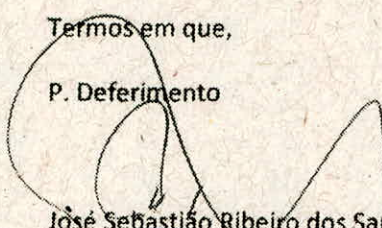
Item "3" – Em anexo documentos comprobatórios dos Diretores: JOSE SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS (Presidente) (Doc. Certidão de Casamento) e FELIPE MANOEL ZANGARI FLOR (Vice-Presidente)(Doc. Certidão de Nascimento), comprovando que são brasileiros natos, há mais de dez anos e maiores de 18 anos, de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma no. 01/2011

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBIM O ORIGINAL
Em 06 de 04/15
Nome Legível Ana Paula

Certos de ter atendido às solicitações, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos, se necessários.

Termos em que,

P. Deferimento



José Sebastião Ribeiro dos Santos

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos

RG/SSP-SP no. 4.238.039-X

CPF/MF no. 121.843.908-44

Ao Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º. Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

A/C do Excelentíssimo Senhor

SAMIR ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DD. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

CNPJ / MF: 02.130.718/0001-28

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, ou simplesmente ASSOCIAÇÃO DE VALINHOS, fica constituída uma associação comunitária sem fins econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A Associação tem sede e Foro no Município e Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, à rua Padre Manoel Guinaut, nº 74, 1º andar, Centro, CEP 13270-030.

Art. 3º - A Associação é uma entidade com objetivos sociais e educativos, e se propõe a:

I - Organizar e promover a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, bem como formação do cidadão, através dos diversos meios de comunicação social;

II - Oferecer atendimentos e benefícios sociais a todos indistintamente, que necessitem dos serviços prestados pela Associação, tais como, arrecadação de alimentos, fornecimento gratuito de cestas básicas à famílias carentes e devidamente cadastradas, formação e manutenção de farmácia comunitária, com fins de fornecer medicamentos gratuitos, instalação e manutenção de cursos de datilografia, informática, serigrafia, corte e costura, culinária, primeiros socorros e saúde ocupacional e outros que porventura julgar necessário atender a comunidade, formação e manutenção de biblioteca e filмотeca circulante, formação e manutenção de bazar beneficente de roupas usadas e novas e outros serviços que julgar necessário;

III - Promover encontros de formação do cidadão, a reabilitação e integração social e moral de jovens, crianças e adultos com a comunidade;

IV - Angariar recursos financeiros para a concretização e manutenção desses objetivos, sendo realizados através de doações, campanhas, contribuições de associados, e outros que coincidirem com o propósito da entidade;

V - Promover atividades para a capacitação e colocação profissional, a formação educacional de ofícios, técnicos e cursos diversos para associados ou não.

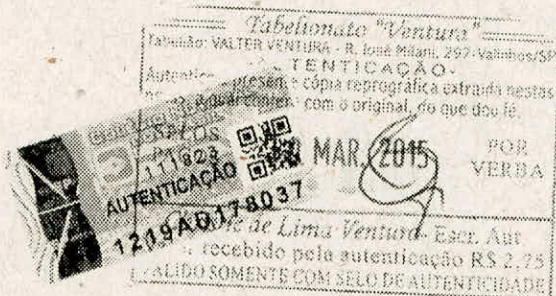
Art. 4º - A Associação terá ainda como objetivo social a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, a fim de atender aos moradores da comunidade, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Mhz e baixa potência.

Parágrafo Único - A grade de programação da rádio será sempre de caráter educativo; cultural, recreativo, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades, infantis e outros, todos sem fins econômicos.

Art. 5º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Valinhos mediante preenchimento de formulário próprio seja pessoa física ou entidades em geral, sediadas na comunidade a ser atendida, desde que legalmente instituídas, que sejam aprovados pela Diretoria, e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

Parágrafo Único – Fica ainda assegurado o ingresso gratuito, como associados, de Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 7º - A Associação será composta por número ilimitado de associados, admitidos pela Diretoria, mediante o compromisso de colaborar com serviços, donativos ou contribuições à consecução de objetivos da comunidade, distinguidos em quatro categorias, a saber:

- I – Associados fundadores: aqueles que a compõem desde seu surgimento de fato, bem como os que integram quando de sua constituição jurídica, conforme ata de fundação;
- II - Associados honorários: todos aqueles que contribuem com donativos ou contribuições regularmente, com o fim de auxiliar na manutenção e nas despesas contraiadas pela Associação, para a realização dos seus objetivos;
- III - Associados contribuintes: todos aqueles que contribuem voluntária e habitualmente com a prestação de serviços internos e externos, de tarefas especificadas nas pautas de atividades da Associação;
- IV - Associados efetivos: todos aqueles que fizerem parte a Associação sem com isso obter qualquer compromisso referente a contribuições ou prestação de serviços voluntários, ou outros não citados.

Art. 8º - Terão direito a voto nas assembléias as categorias de associados fundadores, honorários e contribuintes, estes últimos desde que em dia com a sua contribuição e quite com seu compromisso sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Somente terão direito a voto nas Assembléias os associados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 9º - Os associados deverão zelar pelo bom nome da Associação, respeitar o presente estatuto e as deliberações da diretoria, prestar à Associação os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de associados, acatar as determinações das assembléias, comparecer nas assembléias e colaborar com a consecução dos objetivos da Associação, dentro das normas e critérios estabelecidos pela Diretoria.

Art. 10 - São direitos dos associados, votar e ser votado para cargos eletivos, tomar parte nas assembléias gerais, participar dos descontos promovidos em convênios com lojas, cursos próprios ou conveniados, concorrências, concursos, eventos ou campanhas e de todos os serviços prestados pela Associação, respeitando-se as categorias de associados, exercer cargos para os quais forem eleitos, propor e promover novos associados, demitir-se da Associação por simples carta dirigida ao Diretor Presidente e possuir o cartão de identidade da Associação.



ESTATUTO SOCIALASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Art. 11 - A exclusão do associado poderá ocorrer na hipótese de falta grave ou desrespeito ao estatuto, ficando a critério da Diretoria Executiva tomar as providências cabíveis.

§ 1º - A exclusão será comunicado por escrito ao associado;

§ 2º - O associado excluído terá direito a recurso que será apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 12 - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas em nome da Associação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo de seus direitos associativos.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada ano, sempre no mês de março, para tomar conhecimento do relatório, prestação de contas e Balanço das contas da Diretoria, discutí-los e votá-los, bem como resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, salvo emendas e alterações do estatuto;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de um quinto (1/5) dos associados.

§ 2º - As Assembléias Gerais serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente, mediante Edital afixado na sede da Associação por circulares, meios de comunicação existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessário, com antecedência de no mínimo quinze (15) dias.

I - O Edital conterá, além da ordem do dia, a data e local da realização da Assembléia e a hora da 1ª e 2ª convocações;

II - A convocação das Assembléias Gerais far-se-á na forma de estatuto, garantindo a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

§ 3º - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias deliberam em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos associados com direito a voto, e em 2ª convocação, após trinta minutos de intervalo, com qualquer número de associados presentes.

§ 4º - Para deliberação de alteração do estatuto social e destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

I - Admitir e demitir associados;

II - Eleger por voto direto os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

- IV - Depor dos cargos por razões justas e graves, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Tomar conhecimento e aprovar ou não o relatório da Diretoria Executiva, a prestação de contas, o balanço geral e demais atos da Diretoria;
- VI - Propor a alteração do estatuto social;
- VII - Fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei n.º 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de três anos, podendo ser reeleita.

- I - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;
- II - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

§ 1º - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

§ 2º - Os membros da diretoria deverão ser associados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 16 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Comunicação.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

Art. 17 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II - Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III - Orientar toda a administração da Associação;



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

- IV - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº. 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege a matéria;
- V - Compete à diretoria compor o quadro de pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Art. 18 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I - Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III - Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV - Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

Art. 19 - São atribuições do Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Desempenhar funções que o Diretor Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assumirá o cargo e nele permanecerá até a realização de Assembléia Geral para eleição de novo Presidente, que deve ocorrer no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 20 - São atribuições do Diretor 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as respectivas atas;
- II - Publicar todas as atividades da Associação;
- III - Assinar as correspondências da Associação;
- IV - Superintender os serviços de secretaria;
- V - Atuar como relações públicas da Associação.

Art. 21 - São atribuições do Diretor 2º Secretário:

- I - Substituir o Diretor 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Desempenhar as funções que o Diretor 1º Secretário lhe confiar.

Art. 22 - São atribuições do Diretor 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- II - Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Diretor Presidente os cheques e ordens de pagamento;



ESTATUTO SOCIALASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

IV - Manter em ordem, clareza e atualizada a escrituração contábil;

V - Ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamento imediato.

Art. 23 - São atribuições do Diretor 2º Tesoureiro:

I - Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Desempenhar as funções que o Diretor 1º Tesoureiro lhe confiar.

Art. 24 - São atribuições do Diretor de Comunicação:

I - Organizar, dirigir e supervisionar toda programação da Associação, juntamente com a Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos, e três (03) membros suplentes, eleitos a cada três anos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;

II - Opinar sobre os balancetes mensais, o balanço anual, e a prestação de contas do exercício findo, emitindo seu parecer por escrito;

III - Reunir-se ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente quando necessário.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 28 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo cinco membros representante entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 29 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei que rege a matéria.

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O Patrimônio Social será constituído das contribuições de seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Rádio, da qual a Associação é detentora, em caso de concessão.

Art. 31 - Sendo uma entidade sem fins econômicos, a Associação, não distribuirá dividendos, nem lucros, nem qualquer outra espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.





13
2

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 33 - O Exercício Social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - No fim de cada Exercício Social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como demonstração das origens e aplicações de recursos.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada, uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, obedecidas as disposições legais.

Art. 36 - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 37 - No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, assim como permanecerão em atividade os membros do Conselho Fiscal, durante o período de liquidação.

Art. 38 - Em caso de extinção da Associação os bens serão doados a entidades congêneras a partir de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 39 - O estatuto da Associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização, devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 40 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação, obedecidas as disposições legais.

Art. 41 - O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada Em 24 de fevereiro de 2015.

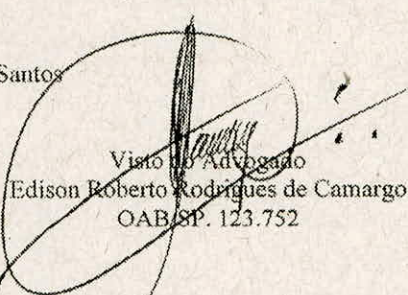
FIRMA


José Sebastião Ribeiro dos Santos
Presidente

Valinhos, 24 de fevereiro de 2015.


José Marcílio de Souza
Secretário

FIRMA


Visto do Advogado
Edison Roberto Rodrigues de Camargo
OAB/SP. 123.752



7

(CONTINUA NO VERSO)

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 5471

14
X

Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos
R. Fco. Glicério, 161 CEP: 13271-200-Fone: (0xx19) 3871-9090

Emol.	108,95	Prenotado sob nº	5.471	em	26/02/2015
Estado	29,34	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	5.471		
Ipesp	32,94	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	5,73	Anotado sob o nº	4021		
T.J.	5,73	Valinhos, 27 de	Março	de	2015
ISS	1,63				
Total	174,32				

Selos e taxas
Recolhidas p/verba

DEBORA COMBATO SOUTO
SUBSTITUTA DO OFICIAL

CARTÓRIO
VALINHOS



TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelão

Rua José Milho, 297
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) JOSE SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS e (1) JOSE MARCILIO DE SOUZA, as quais confero com os padrões depositados na serventia.
Valinhos, 26 de fevereiro de 2015.
Em testemunho da verdade.

MARCOS PASSOS JUNIOR - Escrevente
Firma R\$ 9,50! Ode: 2! 202223871046570002721



MARCOS
Esc.

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelão

Rua José Milho, 297
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de: (1) EDISON ROBERTO RODRIGUES DE CAMARGO, a qual confero com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 26 de fevereiro de 2015.
Em testemunho da verdade.

MARCOS PASSOS JUNIOR - Escrevente
Firma R\$ 4,75! Ode: 1! 2018319910465700007121



MARCOS
Esc.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE
SÃO CAETANO DO SUL

RUA PARÁ, 48

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR



Caetano Grecco
Escrivão

Jurandyr F. Coelho
Of. Maior

ELIZEU DE SOUZA ROLIM
MANOEL DOMINGOS DA SILVA

DAVID FERNANDES MAFRA
NEUZA CRISTINA M. DE O. FLORES

TERESA LINARES
Escriventes Autorizados

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 17v- do livro A- 55- , sob n.º 65.564-
foi lavrado o assento de nascimento de FELIPE MANOEL ZANGARI FLÔR-
, nascid.º no dia dez(10)
de setembro(09) de mil novecentos e oitenta e quatro(1984)
às 07 horas e 30 minutos, no Hospital São Caetano, nesta cidade,
, sexo masculino, filh.º
de REGINALDO JESUS FLÔR, natural de Catanduva-SP,
e de ADELINA ZANGARI FLÔR, natural de Vila Prudente-São Paulo-SP.
São avós paternos Manoel Flôr e dona Encarnação Garcia Flôr-
e avós maternos Guilherme Zangari e dona Carmen Birce Zangari-

O assento foi lavrado em 11 de setembro- de 19 84.

OBSERVAÇÕES:



O referido é verdade e dou fé.

IFMS

São Caetano do Sul, 11 de setembro- de 198 4.

Taxa de Aposentadoria
Por Verba
Guia n.º 37 84

Assento e Certidão Cr\$ 3.600,00
T.A. S.J. (por Verbo) Cr\$ 700,00
PG TOTAL Cr\$ 4.300,00

O Escrivão

NEUZA C. M. DE OLIVEIRA FLORES
ESCRIVENTE AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES DA SILVA

MATRÍCULA:
123687 01 55 1967 2 00015 095 0003007-06

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCALS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

ELE: JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, nascido no dia nove de junho de mil novecentos e quarenta e sete (09/06/1947), em Vinhedo, deste Estado, estado civil solteiro, filho de Rubens Ribeiro dos Santos e de Clara Roldi dos Santos.

ELA: MARIA DE LOURDES DA SILVA, nascida no dia vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e cinco (26/03/1945), nesta cidade de Valinhos, estado civil solteira, filha de José Antonio da Silva e de Itália Stupiglia da Silva.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE

DIA MES ANO
01 02 1967

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o nome de JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS (MESMO NOME).

ELA: Passa a usar o nome de MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Não há.

Oficial de Registro Civil de Valinhos
Rua Francisco Olicério nº 161
Vila Emboré - Valinhos/SP
Tel: (19) 3871-6129 / 3869-5319

O referido é verdade e dou fé.
Valinhos, 07 de novembro de 2012.

JESSICA DAJANA CREMONI
Substituta do Oficial

Emolumentos:

Oficial: R\$ 19,37/UPSP; R\$ 3,68

Total: R\$ 22,05/Gra: 015/12



Valido recebido para autenticação
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 1329/2015/SEI-MC

São Paulo, 27 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
01. Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM Estância Velha/RS	02.488.296/0001-67	
02. Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas Brasilândia de Minas/MG	03.091.239/0001-02	
03. Associação Comunitária 29 de Dezembro - ACVD Cruz do Capibaribe/PE	02.286.253/0001-07	Santa
04. Associação Cultural Comunitária de Pedreira Pedreira/SP	01.585.086/0001-24	
05. Associação de Moradores do Serra Verde Alegre/RS	02.683.487/0001-80	Porto
06. Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus Pesqueira/PE	02.351.731/0001-07	
07. Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danuzia Danielle Escada/PE	03.407.938/0001-19	
08. Associação Comunitária Feminina de Montalvânia Montalvânia/MG	01.903.554/0001-61	
09. Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural		

de Mutum - ACORDECUM
Mutum/MG

02.615.534/00041-58

10. Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informa-

tivo e Social de Mirassol D'Oeste
Mirassol D'Oeste/MT

02.839.951/0001-84

11. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
Valinhos/SP

02.130.718/0001-28

12. Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski
Feliciano/RS

01.571.761/0001-66 Dom

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/04/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0478553** e o código CRC **8CD3E6C9**.

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD » » Consultas » » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Valinhos
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA PADRE MANOEL GUINAUT
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.130.718/0001-28
Bairro: CENTRO
Número: 74
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
78	Portaria	MC	29/01/2002	06/02/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
28078	ATO	SCM	08/08/2002	13/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.
758	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
44043	ATO	SCM	28/04/2004	30/04/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Tec.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.030098/2015-37**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**

Em atenção ao Memorando nº 1329/2015/SEI-MC, informamos que foi encontrado registro de processo atribuído à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.009543/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: vínculo religioso - diretoria eleita em 14/05/2013 (Art. 11 da Lei 9.612/18).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	NADA CONSTA.	

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/07/2015, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0558717** e o código CRC **4F6937DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 8537/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.055380/2013-17**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Valinhos/SP**, por meio da Portaria nº **78**, publicada no DOU de 06/02/2002, e Decreto Legislativo nº **758**, publicado no DOU de 17/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 19/09/2013 (doc.0066444, página 02), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE VALINHOS

QUADRO DIRETIVO

JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS - Diretor Presidente

FELIPE MANOEL ZANGARI FLOR - Diretor Vice Presidente

JOSÉ MARCILIO DE SOUZA - Diretor 1º Secretário

RENATA GARCIA PFIFER MACEDO - Diretor 2º Secretário

GILSON ZAMPRONI - Diretor 1º Tesoureiro

WAGNER ROBERTO IVANI - Diretor 2º Tesoureiro

CLAUDINEI LOPES - Diretor de Comunicações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 03 a 10 do evento SEI (0451435) do documento 53900.016981/2015-14

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 70 a 72 do evento SEI (0066444)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 82 a 96 do evento SEI (0066444) e páginas 11 e 12 do evento SEI (0451435) do documento 53900.016981/2015-14
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 03 do evento SEI (0066444)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 04 do evento SEI (0066444)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 05 do evento SEI (0066444)

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 26 a 31 do evento SEI (0066444)
----	--	---

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0558717 processo anexado 53900.030098/2015-37.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 07/07/2015, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0477367** e o código CRC **4EC2E6A7**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.055380/2013-17**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Valinhos/SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055380/2013-17 e nº 53830.002602/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

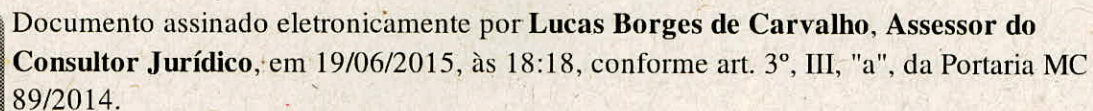
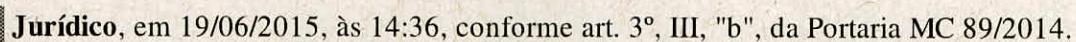
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

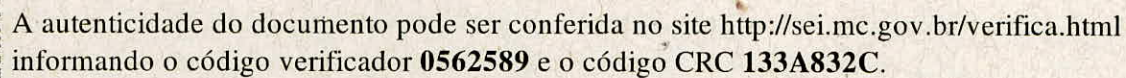
[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

DESPACHO

Processo n.: 53000.055380/2013-17

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0590774), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0066444)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 03 do evento SEI (0066444)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 04 do evento SEI (0066444)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 05 do evento SEI (0066444)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 03 a 10 do evento SEI (0451435) do documento 53900.016981/2015-14
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 70 a 72 do evento SEI (0066444)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 82 a 96 do evento SEI (0066444) Páginas 11 e 12 do evento SEI (0451435) do documento 53900.016981/2015-14
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 26 a 31 do evento SEI (0066444)
				Evento SEI 0558717 - processo

9	Relatório de apuração de infrações	x	53900.030098/2015-37
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0590781** e o código CRC **8A3C1123**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3608/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055380/2013-17 e nº 53830.002602/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644582** e o código CRC **F0B02723**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.055380/2013-17**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Valinhos/SP**.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644601** e o código CRC **C9639171**.



PORTARIA Nº 3.603, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069421/2013-44 e nº 53780.000129/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.605, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029374/2013-04 e nº 53103.000025/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE FEIRA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FEIRA NOVA/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.606, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069249/2013-29 e nº 53790.00340/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santo Antonio da Patrulha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.608, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055380/2013-17 e nº 53830.002602/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.609, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040584/2013-45 e nº 53830.002256/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.610, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057576/2013-38 e nº 53740.001250/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO VALE DO TIBAGI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Telêmaco Borba / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.611, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028782/2013-31 e nº 53690.001239/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mirassol D'Oeste / MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.612, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027270/2013-57 e nº 53650.000671/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.613, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057914/2011-70 e nº 53710.001172/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08/10/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO DE NEPOMUCENO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nepomuceno / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.614, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067628/2013-84 e nº 53710.000815/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE MUTUM - ACORDECUM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mutum/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059200/2013-68 e nº 53710.001396/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DE OURO PRETO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.616, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039068/2013-78 e nº 53710.001330/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FEMININA DE MONTALVÂNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montalvânia/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.617, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.008262/2014-92 e nº 53710.000325/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARCO-IRIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiracema/MG.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.055380/2013-17

Referência: Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.608, de 19/08/2015, que *"Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos-SP"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0688055** e o código CRC **5F97D18E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.055380/2013-17**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3608, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Valinhos/SP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.055380/2013-17**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0692583** e o código CRC **B3AD39D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055380/2013-17

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 14 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0768904** e o código CRC **55A48CF5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.055380/2013-17**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Valinhos/SP**.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***ANDRÉ FIGUEIREDO**
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0775487** e o código CRC **7E84B3E4**.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055380/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Valinhos/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo

referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos

e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar

a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

- 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI
M

NÃ
O

Fls. /
nº do
doc.

1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.

1. O requerimento é tempestivo?

2. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6. Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7. Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9. Relatório de apuração de infrações.

9. Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de
1. autorização?

9. Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à
2. renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3

de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. N° de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

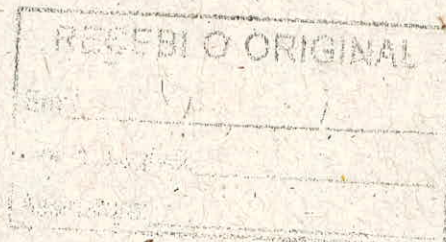
Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



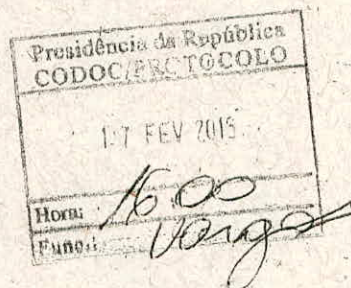
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓
- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓
- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓
- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓
- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓
- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓
- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.055380/2013-17

Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0974776** e o código CRC **24826FEB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16911/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Dalmirio Djalma do Amaral

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos

Rua Padre Manoel Guinaut, nº 74, I andar - Centro

13273-609 / Valinhos – SP

CNPJ nº 02.130.718/0001-28

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.055380/2013-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, sediada em **Valinhos – SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de Outubro de 2013**, conforme Portaria nº 3.608, de 19 de Agosto de 2015, publicada no DOU de 25 de agosto de 2015.

Atenciosamente,



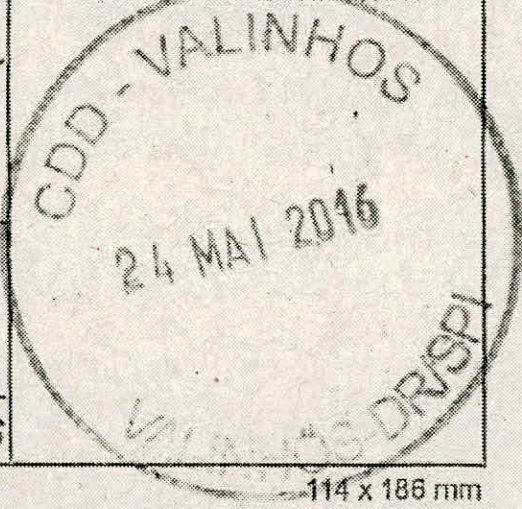
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

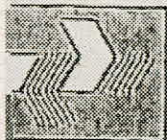


A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131213** e o código
CRC **3E46E057**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCT/CGRC	
OFÍCIO nº 16911/ 2016/SEI-MC. de 12/05/2016			
ENDEREÇO / ADRES		Rº DO PROCESSO: 53000.055380/2013-17	
Balmirio Djalma do Amara			
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos			
Rua Padre Manoel Guimart nº 74, I andar - Centro			
CEP / CODE POSTAL		13213-609 Valinhos - SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
X Maria Clp. P. Lima		24/05/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	mg260868e		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39168020 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

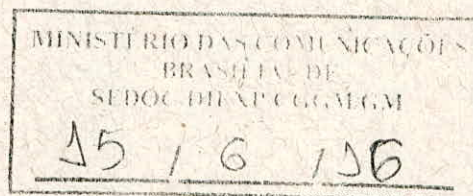
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

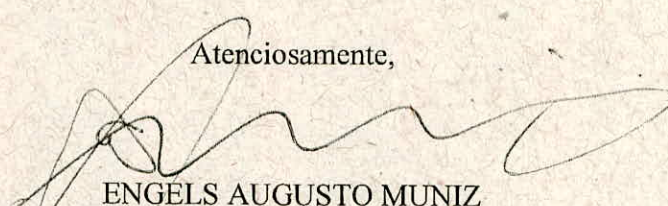
72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	* 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

2

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.055380/2013-17

EM nº 00003/2016 MC

96



Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Carlos Henrique Teixeira Botelho.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055380/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Valinhos/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação,

sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira

profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação

Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.				
1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes			

do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9. Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de
1 autorização?

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à
renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número
9. significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da
2 autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a
CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

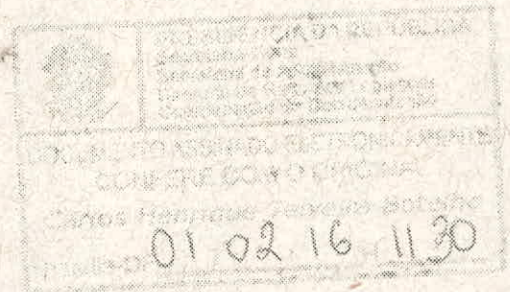
[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

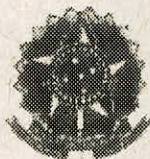


h

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

53000.020436/2013-12

42



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 - 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da
Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto - 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC

- 53000.060033/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014 ✓

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013 ✓

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013 ✓

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013 ✓

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013 ✓

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003 ✓

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013 ✓

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013 ✓

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011 ✓

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011 ✓

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013 ✓

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013 ✓

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012 ✓

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013 ✓

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006 ✓

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012 ✓

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013 ✓

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007 ✓

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008 ✓

EM nº 68/2016 MC

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC

- 53000.056634/2011

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.055380/2013-17

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 8537/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239603** e o código CRC **2785E840**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055380/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

 **Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx**
35 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.055380/2013-17

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS

Assunto: Renovação da Outorga

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 8537/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, encaminho Exposição de Motivos nº 754 (1196145) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1705756** e o código CRC **D014D57D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.055380/2013-17

SEI nº 1705756

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055380/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1196145** e o código CRC **4561D6A0**.

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055380/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Valinhos/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: